



PODER EXECUTIVO

Prefeito de Rondonópolis	José Carlos Junqueira de Araújo
Vice Prefeito	Ubaldo de Barros
Secretária de Governo	Mara Gleibe Ribeiro Clara da Fonseca
Procurador-Geral do Município	Anderson Flávio de Godoi
Secretário de Administração	Leandro Junqueira de Pádua Arduini
Secretário de Planejamento e Coordenação Geral	Valdecir Feltrin
Secretário de Finanças	Rodrigo Silveira Lopes
Secretário de Receita	Erazilene Valentim Silva
Secretário de Transporte e Trânsito	Rodrigo Metello de Oliveira
Secretário de Habitação e Urbanismo	Paulo José Correia
Secretário de Infraestrutura	Ingrid Tomazele
Secretário de Desenvolvimento Econômico	Milton Luiz de Araújo
Secretário de Agricultura e Pecuária	Genilton Pereira de Souza
Secretário de Meio Ambiente	João Fernando Copetti Bohrer
Secretária de Educação	Carmem Garcia Monteiro
Secretária de Saúde	Izalba Diva de Albuquerque Oliveira
Secretária de Promoção e Assistência Social	Iriana Aparecida Cardoso
Secretário de Esporte e Lazer	Jailton Nogueira de Souza
Secretário de Cultura	Humberto de Campos
Secretário de Gestão de Pessoas	Argemiro José Ferreira de Souza
Assessor Especial de Segurança Pública e Defesa Civil	Valdemir Castilho Soares
Gestor de Gabinete de Comunicação Social	Cleomar Batista do Pilar
Auditor Geral	José Fabrício Roberto
Diretora Executiva do SERV SAÚDE	Jacilene Santos Silva
Diretora SANEAR	Terezinha Silva de Souza
Diretor CODER	Nívia Calzolari
Diretor Executivo do IMPRO	Roberto Carlos Correa de Carvalho
Chefe de Setor do Diário Oficial – DIORONDONE	Bethânia Rezende

DIORONDON ELETRÔNICO

Filial: ABIO-Associação Brasileira de Imprensa Oficial - Impressão, Distribuição e Assinatura
Prefeitura Municipal de Rondonópolis - Av. Duque de Caxias, 1000 - Vila Aurora - fone (66) 3411-5704 - CEP 78.740-020 - Rondonópolis - Mato Grosso
Órgão criado pela Lei 3.366 de 7 de dezembro de 2000, pelo Decreto 3239 de 07 de dezembro de 2000, e pela Lei 8.213 de
28 de Agosto de 2014, pelo Decreto 7.420 de 08 de outubro de 2014. Órgão de Responsabilidade da Procuradoria Geral do Município
Diário Oficial
Home page: www.rondonopolis.mt.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA INTERNA N º220– DE 28 DE AGOSTO DE 2019.

IZALBA DIVA DE ALBUQUERQUE, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor **Antônio Marques Nascimento Pereira**, CPF nº 545.179.661-00, matrícula nº.128260, função: Apoio Instrumental/Motorista Apoio III, que ficará responsável pelo controle e execução do seguinte contrato:

CONTRATO	FCA FIAT CHRYSLER AUTOMÓVEIS BRASIL LTDA
Nº. DO CONTRATO	234/2019
PREGÃO	014/2019
OBJETO	Aquisição de 34 (trinta e quatro) veículos de passeio, motorização 1.0, para atender as necessidades das Secretarias Municipais, quais sejam: Meio Ambiente, Administração, Educação, Infraestrutura, Receita, Saúde e Promoção e Assistência Social.
VENCIMENTO	06/06/2019 a 31/12/2019

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rondonópolis, 28 de agosto de 2019.

IZALBA DIVA DE ALBUQUERQUE
Secretária Municipal de Saúde de Rondonópolis



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA INTERNA Nº. 221 – DE 28 AGOSTO DE 2019.

IZALBA DIVA DE ALBUQUERQUE, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR o servidor JOÃO ANTONIO SOARES NETO, Número da CNH:AB 04386918655, CPF nº. 412.050.731-91, matrícula: 1558278, **cargo:** Gerente de Núcleo de Infraestrutura Básica II,0 a conduzir os veículos oficiais da Secretaria Municipal de Saúde de Rondonópolis.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

IZALBA DIVA DE ALBUQUERQUE
Secretária Municipal de Saúde de Rondonópolis



**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
DEPARTAMENTO DE SAÚDE OCUPACIONAL E PERÍCIA MÉDICA**

DECRETO Nº 5.754, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2010, REFERENTE ÀS PERÍCIAS MÉDICAS REALIZADAS NO DIA 28/08/2019.

GABINETE DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

CÓDIGO	MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
380/2019	197726	Danielly Tonin	Analista Instrumental	01 dia – no dia 26/08/2019 – Licença Médica.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CÓDIGO	MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
380/2019	58742	Dina Amorim de Oliveira	Apoio Instrumental	30 dias – a partir dia 19/08/2019 – Prorrogação de Licença para Acompanhamento de Pessoa da Família.
380/2019	95044	Abigail Siqueira de Jesus Souza	Docente	60 dias – a partir do dia 22/08/2019 – Licença Médica./IMPRO
380/2019	178977	Liege Santos Pereira	Gerente de Núcleo de Articulação Planejamento	30 dias – a partir do dia 22/08/2019 – Licença Médica.
380/2019	30163	Josefa dos Santos Santana	Docente	01 dia – no dia 23/08/2019 – Licença Para Acompanhamento de Pessoa da Família.
380/2019	58599	Alcy Silva Bonfim	Apoio Instrumental	01 dia – no dia 26/08/2019 – Licença Médica.
380/2019	109673	Andiara de Fatima Timm	Docente	01 dia – no dia 26/08/2019 – Licença Médica.
380/2019	112054	Cristiane de Oliveira Correa	Docente	01 dia – no dia 26/08/2019 – Licença Médica.
380/2019	185590	Daiane Teresinha Braz de Freitas	Docente	05 dias – a partir do dia 26/08/2019 – Licença Médica.
380/2019	1558125	Quizzi Maria Cordova Becker	Assistente de Desenvolvimento Educacional	03 dias – a partir do dia 26/08/2019 – Licença Médica.



SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL				
CÓDIGO	MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
380/2019	1556745	Patricia da Costa Carvalho	Assessor de Apoio a Gestão Social	15 dias – a partir do dia 26/08/2019 – Licença Médica.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
CÓDIGO	MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
380/2019	1556641	Lygia Argentino Rodrigues	Especialista em Saúde	01 dia – no dia 23/08/2019 – Licença Médica.
380/2019	101400	Douracy Alves Teixeira	Agente Comunitário de Saúde	01 dia – no dia 26/08/2019 – Licença Médica.
380/2019	177121	Edson Fernandes Moura	Técnico em Saúde	01 dia – no dia 26/08/2019 – Licença Para Acompanhamento de Pessoa da Família.
380/2019	99864	Daniele Monteiro de Barros Mendes Franco	Especialista em Saúde	30 dias – a partir do dia 27/08/2019 – Licença Médica.
380/2019	111597	Rita Rodrigues da Silva Vidotto	Apoio Instrumental	15 dias – a partir do dia 27/08/2019 – Prorrogação de Licença Médica/IMPRO.

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO				
CÓDIGO	MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
380/2019	1552966	Aline de Souza Nunes	Técnico Instrumental	01 dia – no dia 26/08/2019 – Licença Médica.

Rondonópolis, 28 de agosto de 2019.

ELIETE CRISTINA DURAN JULIANI
Gerente de Departamento de Saúde Ocupacional e Perícia Médica



**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
DEPARTAMENTO DE SAÚDE OCUPACIONAL E PERÍCIA MÉDICA**

PARECER MÉDICO

Código de Publicação: 385/2019

De acordo com o Parecer Médico proferido em 28/08/2019 pelo médico perito Dr. Ilizandro Lopes Reinoso Filho, CRM-MT 4650, a servidora **Lucimar Rodrigues das Neves**, matrícula nº 167029, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **deverá permanecer afastada do trabalho**. Apresentar-se ao DESOPEM no dia **11/09/2019** para agendar a perícia médica do INSS, conforme prazo referente à decisão emitida em 12/08/2019.

Rondonópolis, 28 de agosto de 2019.

ELIETE CRISTINA DURAN JULIANI

Gerente de Departamento de Saúde Ocupacional e Perícia Médica

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
DEPARTAMENTO DE SAÚDE OCUPACIONAL E PERÍCIA MÉDICA**

PARECER MÉDICO

Código de Publicação: 382/2019

De acordo com o Parecer Médico proferido em 28/08/2019 pelo médico perito Dr. Ilizandro Lopes Reinoso Filho, CRM-MT 4650, a servidora **Edinalva Leite da Silva Santana**, matrícula nº 112224, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **deverá permanecer afastada do trabalho**. Apresentar-se ao DESOPEM no dia **02/09/2019** para agendar a perícia médica do INSS, conforme prazo referente à decisão emitida em 02/08/2019.

Rondonópolis, 28 de agosto de 2019.

ELIETE CRISTINA DURAN JULIANI

Gerente de Departamento de Saúde Ocupacional e Perícia Médica



SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS

INSTRUÇÃO NORMATIVA SRH Nº 01/2019 – Versão I

Unidade Responsável: Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas

Unidade Executora: Departamento de Saúde Ocupacional e Perícia Médica - DESOPEM

Dispõe sobre estabelecer procedimentos e rotinas a serem adotados na elaboração da Declaração Funcional e emissão do PPP – Perfil Profissiográfico Previdenciário dos servidores públicos no âmbito da Administração Pública Direta do Poder Executivo, sob regime próprio de previdência ou regime geral da previdência social.

O RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições que lhes são conferidas respectivamente pelo inciso VII do art. 23-A da Lei Complementar 031/2009, e;

Considerando o que dispõe a Súmula Vinculante nº 33 do Supremo Tribunal Federal (STF), de 24 de abril de 2014, que estabelece aplicar ao servidor público, no que couber, as regras do regime geral da previdência social sobre aposentadoria especial de que trata o artigo 40, § 4º, inciso III da Constituição Federal, até a edição de lei complementar específica;

Considerando o disposto na Lei Federal 8.213 de 24 de julho de 1991, com alterações posteriores;

Considerando o que dispõe o Decreto Presidencial 3.048 de 06 de maio de 1999, com alterações posteriores;

Considerando as Instruções Normativas do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, que regulam a temática:

- Instrução Normativa INSS/PRES Nº 01, de 22 de julho de 2010, com alterações posteriores;
- Instrução Normativa INSS/PRES Nº 45, de 06 de agosto de 2010, com alterações posteriores;
- Instrução Normativa INSS/PRES Nº 77, de 21 de janeiro de 2015, com alterações posteriores;
- Instrução Normativa INSS/PRES Nº 85, DE 18 de fevereiro de 2016.

Considerando a necessidade de definir rotinas para solicitação e elaboração do Perfil Profissiográfico Previdenciário - PPP, em razão de sua força probante para fins previdenciários, servindo, ainda, de subsídio à análise organizacional e ao desenvolvimento de políticas públicas de saúde ocupacional e de recursos humanos.
RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer procedimentos a serem adotados pela Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas na elaboração do histórico laboral individual do servidor público municipal, entre outras informações necessárias à emissão da Declaração Funcional para instruir o preenchimento do Perfil Profissiográfico Previdenciário - PPP.



TÍTULO I DA ABRANGÊNCIA

Art. 2º A presente instrução normativa abrange todas as unidades da estrutura organizacional da administração direta, no âmbito do Poder Executivo Municipal, a fim de obrigatoriamente prestarem informações, bem como elaborarem e enviarem documentos.

TÍTULO II DOS CONCEITOS

Art. 3º Para efeito desta Instrução Normativa foram adotadas as seguintes definições:

I – DECLARAÇÃO FUNCIONAL: é o documento histórico laboral do servidor, emitido pela Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas, que reúne dados administrativos, registro das atividades e funções desenvolvidas no município, períodos, locais entre outros dados que se fizerem necessários para a instrução do Perfil Profissiográfico Previdenciário - PPP.

II – PERFIL PROFISSIOGRÁFICO PREVIDENCIÁRIO - PPP: é o documento histórico-laboral do trabalhador que reúne, entre outras informações, dados administrativos, registros ambientais e resultados de monitoração biológica, durante todo o período em que este exerceu suas atividades.

TÍTULO III DAS RESPONSABILIDADES

Art. 4º São responsabilidades da Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas:

I – Cumprir fielmente as determinações das legislações vigentes e desta instrução normativa;

II – Promover a divulgação desta instrução normativa junto a todas as unidades administrativas da estrutura organizacional do Poder Executivo Municipal na administração direta.

III – Atender às solicitações do Órgão Central de Controle Interno, facilitando amplo acesso a todos os documentos, informações e demais elementos necessários ao exercício de suas atribuições, para aferição do cumprimento desta instrução normativa.

IV – Manter atualizado os documentos funcionais que compõem esta Instrução Normativa;

V – Requisitar à secretaria de lotação do servidor os documentos e informações necessários para o levantamento dos dados funcionais.

VI – Emitir e encaminhar a Declaração Funcional do servidor ao DESOPEM para instrução do Perfil Profissiográfico Previdenciário - PPP.

VII – Homologar o Perfil Profissiográfico Previdenciário.

Art. 5º São responsabilidades do Departamento de Saúde Ocupacional e Perícia Médica - DESOPEM:

I – Cumprir fielmente o que dispõe esta Instrução Normativa;

II – Manter esta instrução normativa à disposição de todos os servidores da unidade;

III – Atender às solicitações do Órgão Central de Controle Interno, facilitando amplo acesso a todos os documentos, informações e demais elementos necessários ao exercício de suas atribuições;

IV – Promover a abertura do processo de preenchimento do Perfil Profissiográfico Previdenciário - PPP;

V – Preencher o PPP seguindo as atualizações legais, conforme Manual de Instrução de



Preenchimento conferidas no anexo I, IN nº 85/PRES/INSS, de 18 de fevereiro de 2016;
VI – Solicitar a Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas os documentos necessários para instruir o preenchimento do PPP;

VII – Emitir o Perfil Profissiográfico Previdenciário, conforme as atribuições conferidas pelo inciso XIII, art. 3º do Decreto nº 5.754 de 22 de fevereiro de 2010;

VIII – Encaminhar o PPP para homologação da Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas,

IX – A entrega do PPP ao servidor requerente.

Art. 6º São responsabilidades de todos os órgãos da estrutura organizacional do Poder Executivo Municipal:

I – Cumprir fielmente as determinações das legislações vigentes e desta instrução normativa;

II – Promover a divulgação desta instrução normativa junto a todas as unidades administrativas da estrutura organizacional do Poder Executivo Municipal nas administrações direta.

III – Atender às solicitações do Órgão Central de Controle Interno, facilitando amplo acesso a todos os documentos, informações e demais elementos necessários ao exercício de suas atribuições, para aferição do cumprimento desta instrução normativa.

IV – A guarda, manutenção e atualização dos documentos funcionais dos servidores que compõem a lotação da secretaria.

V – Subsidiar à Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas com as informações requisitadas por esta, e que são essenciais para composição da Declaração Funcional.

VI – Encaminhar os documentos e informações sobre mudanças funcionais de servidores à Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas, para fins de atualização de assentamento funcional.

TÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE PPP

Art. 7º O Perfil Profissiográfico Previdenciário - PPP constitui-se em um documento histórico laboral do trabalhador, segundo modelo instituído pelo INSS, que deve conter as seguintes informações básicas:

I – Dados administrativos da Prefeitura e do servidor;

II – Registros ambientais;

III – Resultados de monitoração biológica;

IV – Responsáveis pelas informações;

V – Nome, cargo e NIT do responsável pela assinatura do documento.

Art. 8º O Perfil Profissiográfico Previdenciário - PPP tem como finalidade:

I – Comprovar as condições para obtenção do direito aos benefícios e serviços previdenciários;

II – Fornecer ao servidor meio de prova produzidos pela Administração perante a Previdência Social, a outros órgãos públicos e aos sindicatos, de forma a garantir todo direito decorrente da relação de trabalho, seja ele individual, ou difuso e coletivo;

III – Fornecer à administração municipal meios de prova produzidos em tempo real, de modo a organizar e a individualizar as informações contidas em seus diversos setores ao longo dos anos, possibilitando que a Prefeitura Municipal evite ações judiciais indevidas relativas a seus servidores e;



IV – Possibilitar aos administradores públicos acessos a bases de informações fidedignas, como fonte primária de informação estatística, para desenvolvimento de vigilância sanitária epidemiológica, bem como definição de políticas em saúde coletiva.

Art. 9º As informações constantes no PPP são de caráter privativo do servidor, devendo a administração fornecer o PPP nas seguintes situações:

I – Sempre que solicitado pelo servidor, para fins de requerimento de reconhecimento de períodos laborados em condições especiais ou por seu representante legal por meio de procuração específica;

II – Para fins de análise de benefícios e serviços previdenciários e quando solicitado pelo INSS;

III – Quando solicitado pelas autoridades competentes.

Parágrafo único - Práticas discriminatórias decorrentes da exigibilidade do PPP por outrem, bem como sua divulgação para terceiros, ressalvado quando exigida pelos órgãos públicos competentes, constitui crime nos termos da Lei nº 9.029, de 13 de abril de 1995.

Art. 10 O PPP dispensa a apresentação de laudo técnico ambiental para fins de comprovação de condição especial de trabalho, desde que demonstrado que seu preenchimento foi feito por Responsável Técnico habilitado, amparado em laudo técnico pericial, conforme §4º, art. 264 da Instrução Normativa INSS/PRES nº 77/2015.

TÍTULO V DOS PROCEDIMENTOS

Art. 11 O servidor solicitará a expedição do Perfil Profissiográfico Previdenciário – PPP, junto ao DESOPEM, via Protocolo Geral da Prefeitura Municipal com preenchimento do formulário padrão que consta no Anexo I desta instrução, e que também se encontra disponível no endereço eletrônico do município <http://www.rondonopolis.mt.gov.br/formularios/>

Parágrafo único – O prazo para entrega do Perfil Profissiográfico Previdenciário ao servidor requerente é de no máximo 85 (setenta) dias a contar do recebimento do protocolo de solicitação e será realizada pelo Departamento de Saúde Ocupacional e Perícia Médica – DESOPEM.

Art. 12 O Departamento de Saúde Ocupacional e Perícia Médica – DESOPEM, após o recebimento do formulário preenchido pelo servidor requerente, abrirá processo, solicitando à Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas a Declaração Funcional (Documento oficial que comprova períodos trabalhados e a existência de vínculo entre o servidor e o Poder Executivo Municipal) e outros documentos necessários para o preenchimento do PPP.

Parágrafo único – A solicitação de que trata o caput deste artigo deverá ser expedida em 5 (cinco) dias do recebimento do protocolo de solicitação do servidor.

Art. 13 A Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas – SMGP providenciará o levantamento do histórico funcional e laboral do servidor em 20 (vinte) dias da data da carga do recebimento do processo previsto no artigo 12 desta instrução.



Art. 14 Após o levantamento, a SMGP requisitará, às demais secretarias em que o servidor foi lotado, diligências que, afirme e/ou valide as informações que constam no levantamento inicial, bem como requisitará documentos complementares aos dados funcionais do servidor.

Parágrafo único - As secretarias terão prazo de 15 (quinze) dias, da data do protocolo de recebimento da requisição, que consta no caput deste artigo, para disponibilizarem as informações pleiteadas pela SMGP, em documento próprio de encaminhamento, com o ateste da veracidade das informações pelo (a) secretário (a) ou responsáveis.

Art. 15 Após o recebimento das informações das secretarias, como dispõe o parágrafo único do artigo 14 desta instrução, a SMGP consolidará as informações, concluindo o levantamento em 15 (quinze) dias.

Parágrafo único - Havendo a necessidade de edição/correção das informações, bem como constatada sua insuficiência, a SMGP retornará os documentos à secretaria onde o servidor exerceu suas atividades, a qual providenciará as diligências para retificação. Neste caso prorroga-se o prazo previsto no caput deste artigo por igual período.

Art. 16 Finalizado a consolidação do processo de levantamento do histórico funcional e laboral do servidor, a Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas, dentro do prazo estipulado no artigo anterior, deverá enviar ao DESOPEM a Declaração Funcional, firmando por ser verdade a presente, com as devidas assinaturas, do (a) Secretário (a) Municipal de Gestão de Pessoas e demais responsáveis pelas informações, mantendo arquivada toda documentação levantada para elaboração do mesmo.

Art. 17 Recebido a Declaração Funcional pelo DESOPEM, este deverá, em 10 (dez) dias, preencher o formulário, inserindo os demais dados de saúde e segurança do trabalho, e emitir o Perfil Profissiográfico Previdenciário.

§1º Após a emissão do PPP o DESOPEM deverá encaminhar para a homologação da Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas, que por sua vez devolverá ao DESOPEM para disponibilizá-lo ao servidor requerente.

§2º Os trâmites de homologação e entrega do PPP, previstos no parágrafo anterior, observará o prazo de 5 (cinco) dias a contar do recebimento do PPP pela Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas.

TÍTULO VI DO LEVANTAMENTO FUNCIONAL

Art. 18 A Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas, em conjunto com as demais secretarias deverão elaborar o levantamento histórico funcional e laboral do servidor solicitante do PPP, inicialmente por meio das folhas pontos e/ou comprovantes eletrônicos de ponto dos períodos onde o servidor exerceu suas atividades.

Art. 19 Na impossibilidade de atendimento às solicitações previstas no art. 18, a SMGP deverá solicitar a busca de documentos, afim de evidenciar a comprovação da atividade, do local de prestação laboral entre outros, sejam eles:



- I – Requerimento de férias do período, que identifique o local;
- II – Atestado de produtividade que identifique o local do período;
- III – Relatórios ou memorandos de encaminhamento de documentos expedidos pela secretaria de lotação e ou chefia imediata, que comprove o local em que o servidor laborava no período;
- IV – Dados funcionais e fichas de registro;
- V – Ficha financeira e contratos;

Parágrafo único. Os documentos acima deverão estar assinados quais forem indispensáveis.

Art. 20 Na inconstância dos dados descritos no art. 19, deverá a Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas solicitar esclarecimentos e/ou providências da Secretaria de lotação do servidor.

Art. 21 No levantamento dos períodos de trabalho, deverá a Secretaria em que o servidor foi lotado elaborar o quantitativo deste, por meio das Fichas Financeiras de Pagamento, Holerites, Contratos de Trabalho, Fichas de Registro, Dados Funcionais, entre outros.

Art. 22 Sendo inexistentes os documentos comprobatórios dos períodos compreendidos e do local de trabalho, adota-se o seguinte:

- I – Basear-se nas folhas pontos e/ou comprovantes eletrônicos de ponto do período e local de trabalho;
- II – Havendo interstício de períodos das folhas pontos e/ou comprovantes eletrônicos de ponto, desde que, não haja documentos contraditórios de que o servidor tenha laborado em outro local no mesmo período, deve ser declarado o período integral conforme documentos existentes da lotação do mesmo;
- III – Com documento comprobatório da mudança do local de trabalho, o período anterior deverá ser finalizado com a data antecedente.

Art. 23 Entende-se por Atividades aquelas realizadas pelo servidor, no exercício da função.

Parágrafo único. Prioriza-se o levantamento histórico funcional das atividades desenvolvidas por meio das atribuições expressa na legislação municipal inerente ao cargo ou função, que correspondam.

- I – Na ausência desta, deverá explorar por meio da Classificação Brasileira de Ocupações– CBO, outras legislações posteriores e anteriores ao cargo;
- II – Permanecendo a lacuna deve-se buscar outras formas que julgar-se necessárias, baseando-se por cargos com atribuições similares.

TÍTULO VII DA CONTAGEM DOS PRAZOS

Art. 24 Os prazos definidos nesta instrução normativa levaram em consideração, além das demandas alcançadas pela Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas e pelo Departamento de Saúde Ocupacional e Perícia Médica – DESOPEM, a ausência de sistema informatizado contendo as informações consolidadas dos dados administrativos, registros ambientais e resultados de monitoração biológica dos servidores municipais.



Art. 25 Os prazos previstos na presente instrução serão contados, excluindo o dia do recebimento e incluindo o dia do vencimento.

Parágrafo único. Os dias do início e do vencimento do prazo serão prorrogados para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que não houver expediente no Paço Municipal, ou coincidirem com dia em que o expediente for encerrado antes do horário normal.

TÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 26 Os esclarecimentos adicionais acerca do conteúdo desta instrução poderão ser obtidos junto à Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas, ao Departamento de Saúde Ocupacional e Perícia Médica – DESOPEM ou junto à Unidade Central de Controle interno (UCCI) quando da adequação desta com a Instrução Normativa SCI nº 01/2018 – Versão II (Norma Mãe).

Art. 27 Sem prejuízo às sanções previstas no ordenamento pátrio, a inobservância reiterada a dispositivos desta Instrução Normativa, bem como a declaração de informações falsas nos documentos de que trata esta instrução normativa, sujeita seu responsável à cominação prevista no Artigo 144 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei Ordinária nº 1.752/1990, além de responder pela prática dos crimes previstos nos arts 297 e 299 do Código Penal.

Art. 28 Os procedimentos de controles instruídos nesta instrução normativa, poderão, a qualquer tempo, serem auditados pela unidade Central de Controle Interno, no intuito de se aferir a fiel observância de seus dispositivos por parte das diversas unidades da estrutura organizacional.

Art. 29 Fazem parte desta instrução normativa:

- Anexo I – Formulário para Requerimento de Perfil Profissiográfico Previdenciário – PPP;
- Anexo II – Fluxograma das rotinas disciplinadas nesta instrução normativa.

Art. 30 Esta instrução normativa deverá ser atualizada sempre que fatores organizacionais, legais ou técnicos assim o exigirem, a fim de verificar a sua adequação aos requisitos das normativas federais e municipais atinentes ao tema, bem como para manter o processo de melhoria contínua dos serviços públicos municipais.

Art. 31 Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Rondonópolis/MT, 23 de agosto de 2019.

Argemiro J. Ferreira de Souza
Secretário de Gestão de Pessoas

José Carlos Junqueira de Araújo
Prefeito Municipal



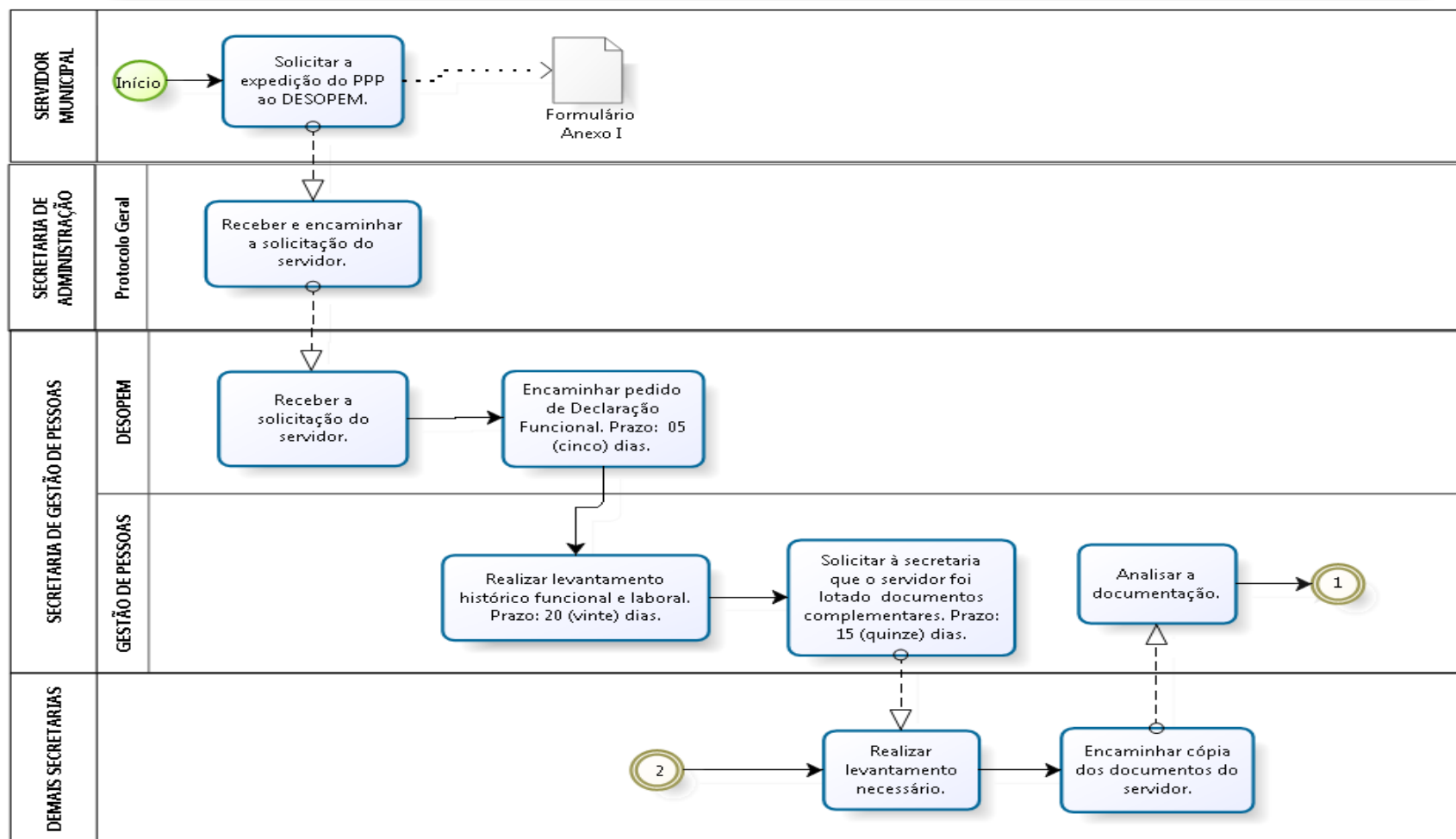
ANEXO I –
REQUERIMENTO DE PERFIL PROFISSIONAL PREVIDENCIÁRIO – PPP
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
Departamento de Saúde Ocupacional de Perícia Médica - DESOPEM

DO REQUERENTE			
NOME			
MATRÍCULA		DATA DE NASC.	IDADE
RG	ÓRGÃO EXP.	CPF	
END. RESID.			Nº
BAIRRO		TELEFONE	
VÍNCULO		CARGO	
ÓRGÃO DE ORIGEM		LOTAÇÃO	
REQUERENTE É SERVIDOR? () SIM () NÃO			

JUSTIFICATIVA DO REQUERIMENTO
Eu, abaixo assinado, venho requerer a elaboração do meu PERFIL PROFISSIONAL PREVIDENCIÁRIO – PPP previsto na Constituição Federal artigo 40, § 4º, inciso III, Lei 8.213/91, Súmula Vinculante 33 e Instrução Normativa MPS/SPPS Nº03/2014, referente ao período que exerci minhas atividades laborais, a partir da data da minha admissão nesta municipalidade. para fins de aposentadoria especial. Nestes termos, Pede Deferimento. Rondonópolis-MT, _____/_____/____. Anexar cópias dos seguintes documentos: - RG; - CPF; - Comprovante de endereço atual; - Certidão de casamento; - PIS/PASEP _____ Assinatura do Servidor
ORIENTAÇÕES
O requerente deverá dirigir-se ao Núcleo de Protocolo da Prefeitura Municipal de Rondonópolis munido de 02 (duas) vias para protocolar o pedido.

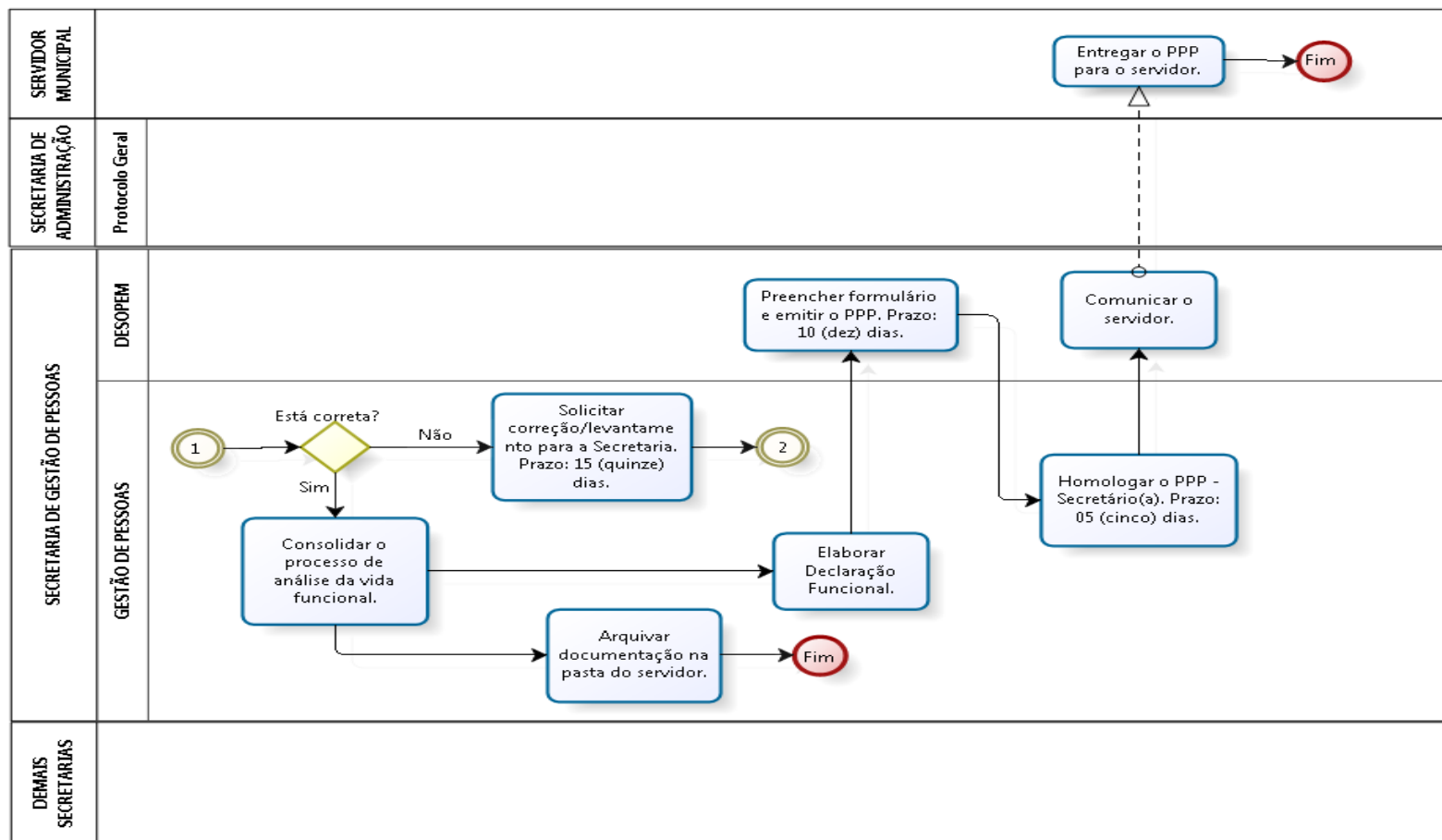


**ANEXO II - FLUXO PARA ELABORAÇÃO DA DECLARAÇÃO FUNCIONAL E EMISSÃO DO PPP -
PERFIL PROFISSIONOGRÁFICO PREVIDENCIÁRIO**





ANEXO II - FLUXO PARA ELABORAÇÃO DA DECLARAÇÃO FUNCIONAL E EMISSÃO DO PPP -
PERFIL PROFISSIONGRÁFICO PREVIDENCIÁRIO





**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO N.º 08/2019
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

O Senhor **JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO**, Prefeito Municipal de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e especificamente **nos termos do art. 25, caput, da Lei Federal n.º 8.666, de junho de 1993, RATIFICA O PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 08/2019**, com fulcro no Parecer Jurídico n.º 240/2019, que apreciou o processo administrativo na modalidade de Inexigibilidade de Licitação, e diante da situação fática, de acordo com a Lei de Licitações, manifestou a favor da contratação da empresa: **CLINICA E MICROCIRURGIA DE OLHOS LTDA**, situado na Avenida Castelo Branco, 790 - Centro Sul, CEP: 78.110-002, Várzea Grande/MT, inscrito no CNPJ: 26.795.401/0001-79.

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS DA ÁREA DE SAÚDE, CADASTRADOS NO SISTEMA NACIONAL DE ESTABELECIMENTO DE SAÚDE - SCNES, VINCULADOS OU NÃO AO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, COM OU SEM FINS LUCRATIVOS E PRIVADA, INTERESSADOS EM PARTICIPAR, DE FORMA COMPLEMENTAR DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, NO CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA E/OU PROFISSIONAIS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS EM OFTALMOLOGIA, DE FORMA COMPLEMENTAR AOS SERVIÇOS OFERECIDOS NO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO ENCAMINHADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

VALOR DA INEXIGIBILIDADE: R\$ 647.274,63 (seiscentos e quarenta e sete mil, duzentos e setenta e quatro reais, e sessenta e três centavos).

Publique-se no átrio desta Prefeitura, no **Diário Oficial da União (DOU)**, **Diário Oficial do Estado (DOE)**, **Diário Oficial do Município – DIORONDON** e no jornal de circulação local **JORNAL GAZETA**, para ciência de todos os interessados observadas as prescrições legais.

Rondonópolis-MT, 26 de agosto 2019.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal de Rondonópolis



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO N.º 20/2019
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

O Senhor **JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO**, Prefeito Municipal de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e especificamente **nos termos do art. 25, caput, da Lei Federal n.º 8.666, de junho de 1993, RATIFICA O PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 20/2019**, com fulcro no Parecer Jurídico n.º 384/2019, que apreciou o processo administrativo na modalidade de Inexigibilidade de Licitação, e diante da situação fática, de acordo com a Lei de Licitações, manifestou a favor da contratação da: **KONICA MINOLTA HEALTHCARE DO BRASIL INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA.**, situada na Rua Star, n. 420, Bairro Jardim Canada, CEP: 34.007-666, Nova Lima/MG, inscrita no CNPJ: **71.256.283/0001-85**.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE FILMES DIGITAIS PARA A IMPRESSORA DO RAIO-X DRYPO PRO 873, 832 E/OU SIGMA, MARCA KONICA, PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA, HOSPITAL MUNICIPAL E PRONTO ATENDIMENTO INFANTIL, DO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS-MT.

VALOR DA INEXIGIBILIDADE: R\$ 75.368,40 (setenta e cinco mil trezentos e sessenta e oito reais e quarenta centavos).

Publique-se no átrio desta Prefeitura, no **Diário Oficial da União (DOU)**, **Diário Oficial do Estado (DOE)**, **Diário Oficial do Município – DIORONDON** e no jornal de circulação local **Jornal O Estado de Mato Grosso**, para ciência de todos os interessados observadas as prescrições legais.

Rondonópolis-MT, 16 de Agosto de 2019.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal de Rondonópolis



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO N.º 26/2019
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

O Senhor **JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO**, Prefeito Municipal de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e especificamente **nos termos do art. 25, caput, da Lei Federal n.º 8.666, de junho de 1993, RATIFICA O PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 26/2019**, com fulcro no Parecer Jurídico n.º 154/2019, que apreciou o processo administrativo na modalidade de Inexigibilidade de Licitação, e diante da situação fática, de acordo com a Lei de Licitações, manifestou a favor da contratação da empresa: **CARDIO MATER SERVICOS MEDICOS SS**, situado na Avenida Paulista nº 884, Parque Sagrada Família CEP:78.735-223, Rondonópolis/MT, inscrito no CNPJ: 33.415.416/0001-20.

OBJETO: CREDENCIAMENTO PRESTADORES DE SERVIÇOS DA ÁREA DE SAÚDE, CADASTRADOS NO SISTEMA NACIONAL DE ESTABELECIMENTO DE SAÚDE - SCNES, VINCULADOS OU NÃO AO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, COM OU SEM FINS LUCRATIVOS E PRIVADA, INTERESSADOS EM PARTICIPAR, DE FORMA COMPLEMENTAR DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, NO CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS E/OU PROFISSIONAIS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS EM ANGIOLOGIA/CIRURGIA VASCULAR, CARDIOLOGIA, CARDIOLOGIA PEDIÁTRICA, DERMATOLOGISTA, ENDOCRINOLOGIA, GASTROENTEROLOGIA, GINECOLOGIA, MASTOLOGIA, NEUROLOGIA, PEDIATRIA, PNEUMOLOGIA, PSIQUIATRIA E REUMATOLOGIA, DE FORMA COMPLEMENTAR AOS SERVIÇOS OFERECIDOS NO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO ENCAMINHADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

VALOR DA INEXIGIBILIDADE: R\$ 16.500,00 (dezesesseis mil e quinhentos reais).

Publique-se no átrio desta Prefeitura, no **Diário Oficial da União (DOU)**, **Diário Oficial do Estado (DOE)**, **Diário Oficial do Município – DIORONDON** e no jornal de circulação local **JORNAL GAZETA**, para ciência de todos os interessados observadas as prescrições legais.

Rondonópolis-MT, 26 de agosto 2019.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal de Rondonópolis



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO N.º 27/2019
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

O Senhor **JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO**, Prefeito Municipal de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e especificamente **nos termos do art. 25, caput, da Lei Federal n.º 8.666, de junho de 1993, RATIFICA O PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 27/2019**, com fulcro no Parecer Jurídico n.º 154/2019, que apreciou o processo administrativo na modalidade de Inexigibilidade de Licitação, e diante da situação fática, de acordo com a Lei de Licitações, manifestou a favor da contratação da empresa: **R. S. EUZÉBIO**, situado na Avenida Paulista nº 884 Parque Sagrada Família, CEP: 78.735-223, Rondonópolis/MT, inscrito no CNPJ: 22.803.869/0001-07.

OBJETO: CREDENCIAMENTO PRESTADORES DE SERVIÇOS DA ÁREA DE SAÚDE, CADASTRADOS NO SISTEMA NACIONAL DE ESTABELECIMENTO DE SAÚDE - SCNES, VINCULADOS OU NÃO AO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, COM OU SEM FINS LUCRATIVOS E PRIVADA, INTERESSADOS EM PARTICIPAR, DE FORMA COMPLEMENTAR DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, NO CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS E/OU PROFISSIONAIS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS EM ANGIOLOGIA/CIRURGIA VASCULAR, CARDIOLOGIA, CARDIOLOGIA PEDIÁTRICA, DERMATOLOGISTA, ENDOCRINOLOGIA, GASTROENTEROLOGIA, GINECOLOGIA, MASTOLOGIA, NEUROLOGIA, PEDIATRIA, PNEUMOLOGIA, PSIQUIATRIA E REUMATOLOGIA, DE FORMA COMPLEMENTAR AOS SERVIÇOS OFERECIDOS NO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO ENCAMINHADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

VALOR DA INEXIGIBILIDADE: R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais).

Publique-se no átrio desta Prefeitura, no **Diário Oficial da União (DOU)**, **Diário Oficial do Estado (DOE)**, **Diário Oficial do Município – DIORONDON** e no jornal de circulação local **JORNAL GAZETA**, para ciência de todos os interessados observadas as prescrições legais.

Rondonópolis-MT, 26 de agosto 2019.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal de Rondonópolis



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO N.º 28/2019
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

O Senhor **JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO**, Prefeito Municipal de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e especificamente **nos termos do art. 25, caput, da Lei Federal n.º 8.666, de junho de 1993, RATIFICA O PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 28/2019**, com fulcro no Parecer Jurídico n.º 154/2019, que apreciou o processo administrativo na modalidade de Inexigibilidade de Licitação, e diante da situação fática, de acordo com a Lei de Licitações, manifestou a favor da contratação da empresa: **A P F TÓTORA ME**, situado na Rua José Salmen, nº 573 Vila Birigui, CEP: 78.705-057, Rondonópolis/MT, inscrito no CNPJ: 28.123.053/0001-19.

OBJETO: CREDENCIAMENTO PRESTADORES DE SERVIÇOS DA ÁREA DE SAÚDE, CADASTRADOS NO SISTEMA NACIONAL DE ESTABELECIMENTO DE SAÚDE - SCNES, VINCULADOS OU NÃO AO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, COM OU SEM FINS LUCRATIVOS E PRIVADA, INTERESSADOS EM PARTICIPAR, DE FORMA COMPLEMENTAR DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, NO CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS E/OU PROFISSIONAIS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS EM ANGIOLOGIA/CIRURGIA VASCULAR, CARDIOLOGIA, CARDIOLOGIA PEDIÁTRICA, DERMATOLOGISTA, ENDOCRINOLOGIA, GASTROENTEROLOGIA, GINECOLOGIA, MASTOLOGIA, NEUROLOGIA, PEDIATRIA, PNEUMOLOGIA, PSIQUIATRIA E REUMATOLOGIA, DE FORMA COMPLEMENTAR AOS SERVIÇOS OFERECIDOS NO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO ENCAMINHADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

VALOR DA INEXIGIBILIDADE: R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais).

Publique-se no átrio desta Prefeitura, no **Diário Oficial da União (DOU)**, **Diário Oficial do Estado (DOE)**, **Diário Oficial do Município – DIORONDON** e no jornal de circulação local **JORNAL GAZETA**, para ciência de todos os interessados observadas as prescrições legais.

Rondonópolis-MT, 26 de agosto 2019.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal de Rondonópolis



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO N.º 29/2019
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

O Senhor **JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO**, Prefeito Municipal de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e especificamente **nos termos do art. 25, caput, da Lei Federal n.º 8.666, de junho de 1993, RATIFICA O PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 29/2019**, com fulcro no Parecer Jurídico n.º 154/2019, que apreciou o processo administrativo na modalidade de Inexigibilidade de Licitação, e diante da situação fática, de acordo com a Lei de Licitações, manifestou a favor da contratação da empresa: **CAMILA ROTA PEREIRA**, situado na Rua Presidente João Goulart, nº 957 Vila Birigui, CEP: 78.740-034, Rondonópolis/MT, inscrito no CNPJ: 30.671.850/0001-82

OBJETO: CREDENCIAMENTO PRESTADORES DE SERVIÇOS DA ÁREA DE SAÚDE, CADASTRADOS NO SISTEMA NACIONAL DE ESTABELECIMENTO DE SAÚDE - SCNES, VINCULADOS OU NÃO AO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, COM OU SEM FINS LUCRATIVOS E PRIVADA, INTERESSADOS EM PARTICIPAR, DE FORMA COMPLEMENTAR DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, NO CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS E/OU PROFISSIONAIS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS EM ANGIOLOGIA/CIRURGIA VASCULAR, CARDIOLOGIA, CARDIOLOGIA PEDIÁTRICA, DERMATOLOGISTA, ENDOCRINOLOGIA, GASTROENTEROLOGIA, GINECOLOGIA, MASTOLOGIA, NEUROLOGIA, PEDIATRIA, PNEUMOLOGIA, PSIQUIATRIA E REUMATOLOGIA, DE FORMA COMPLEMENTAR AOS SERVIÇOS OFERECIDOS NO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO ENCAMINHADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

VALOR DA INEXIGIBILIDADE: R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Publique-se no átrio desta Prefeitura, no **Diário Oficial da União (DOU)**, **Diário Oficial do Estado (DOE)**, **Diário Oficial do Município – DIORONDON** e no jornal de circulação local **JORNAL GAZETA**, para ciência de todos os interessados observadas as prescrições legais.

Rondonópolis-MT, 26 de agosto 2019.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal de Rondonópolis



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO N.º 30/2019
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

O Senhor **JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO**, Prefeito Municipal de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e especificamente **nos termos do art. 25, caput, da Lei Federal n.º 8.666, de junho de 1993, RATIFICA O PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 30/2019**, com fulcro no Parecer Jurídico n.º 154/2019, que apreciou o processo administrativo na modalidade de Inexigibilidade de Licitação, e diante da situação fática, de acordo com a Lei de Licitações, manifestou a favor da contratação da empresa: **LUIZ FELLIPE CARVALHO VIOLA EIRELI**, situado na Rua Fernando Correia da Costa, nº 2906 Centro, CEP: 78.700-100, Rondonópolis/MT, inscrito no CNPJ: 33.880.794/0001-84

OBJETO: CREDENCIAMENTO PRESTADORES DE SERVIÇOS DA ÁREA DE SAÚDE, CADASTRADOS NO SISTEMA NACIONAL DE ESTABELECIMENTO DE SAÚDE - SCNES, VINCULADOS OU NÃO AO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, COM OU SEM FINS LUCRATIVOS E PRIVADA, INTERESSADOS EM PARTICIPAR, DE FORMA COMPLEMENTAR DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, NO CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS E/OU PROFISSIONAIS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS EM ANGIOLOGIA/CIRURGIA VASCULAR, CARDIOLOGIA, CARDIOLOGIA PEDIÁTRICA, DERMATOLOGISTA, ENDOCRINOLOGIA, GASTROENTEROLOGIA, GINECOLOGIA, MASTOLOGIA, NEUROLOGIA, PEDIATRIA, PNEUMOLOGIA, PSIQUIATRIA E REUMATOLOGIA, DE FORMA COMPLEMENTAR AOS SERVIÇOS OFERECIDOS NO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO ENCAMINHADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

VALOR DA INEXIGIBILIDADE: R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Publique-se no átrio desta Prefeitura, no **Diário Oficial da União (DOU), Diário Oficial do Estado (DOE), Diário Oficial do Município – DIORONDON** e no jornal de circulação local **JORNAL GAZETA**, para ciência de todos os interessados observadas as prescrições legais.

Rondonópolis-MT, 26 de agosto 2019.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal de Rondonópolis



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO N.º 31/2019
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

O Senhor **JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO**, Prefeito Municipal de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e especificamente **nos termos do art. 25, caput, da Lei Federal n.º 8.666, de junho de 1993, RATIFICA O PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 31/2019**, com fulcro no Parecer Jurídico n.º 154/2019, que apreciou o processo administrativo na modalidade de Inexigibilidade de Licitação, e diante da situação fática, de acordo com a Lei de Licitações, manifestou a favor da contratação da empresa: **HELIO CAVALCANTE GARCIA NETO**, situado na Rua Acyr Rezende de Souza Silva, nº 1962 Centro, CEP: 78.705-025, Rondonópolis/MT, inscrito no CNPJ: 21.476.774/0001-63

OBJETO: CREDENCIAMENTO PRESTADORES DE SERVIÇOS DA ÁREA DE SAÚDE, CADASTRADOS NO SISTEMA NACIONAL DE ESTABELECIMENTO DE SAÚDE - SCNES, VINCULADOS OU NÃO AO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, COM OU SEM FINS LUCRATIVOS E PRIVADA, INTERESSADOS EM PARTICIPAR, DE FORMA COMPLEMENTAR DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, NO CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS E/OU PROFISSIONAIS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS EM ANGIOLOGIA/CIRURGIA VASCULAR, CARDIOLOGIA, CARDIOLOGIA PEDIÁTRICA, DERMATOLOGISTA, ENDOCRINOLOGIA, GASTROENTEROLOGIA, GINECOLOGIA, MASTOLOGIA, NEUROLOGIA, PEDIATRIA, PNEUMOLOGIA, PSIQUIATRIA E REUMATOLOGIA, DE FORMA COMPLEMENTAR AOS SERVIÇOS OFERECIDOS NO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO ENCAMINHADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

VALOR DA INEXIGIBILIDADE: R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Publique-se no átrio desta Prefeitura, no **Diário Oficial da União (DOU), Diário Oficial do Estado (DOE), Diário Oficial do Município – DIORONDON** e no jornal de circulação local **JORNAL GAZETA**, para ciência de todos os interessados observadas as prescrições legais.

Rondonópolis-MT, 26 de agosto 2019.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal de Rondonópolis



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO N.º 32/2019
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

O Senhor **JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO**, Prefeito Municipal de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e especificamente **nos termos do art. 25, caput, da Lei Federal n.º 8.666, de junho de 1993, RATIFICA O PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 32/2019**, com fulcro no Parecer Jurídico n.º 154/2019, que apreciou o processo administrativo na modalidade de Inexigibilidade de Licitação, e diante da situação fática, de acordo com a Lei de Licitações, manifestou a favor da contratação da empresa: **MANOEL DA SILVA NETO**, situado na Rua Otavio Pitaluga, nº 1063 Centro, CEP: 78.700-170, Rondonópolis/MT, inscrito no CNPJ: 03.690.287/0001-17.

OBJETO: CREDENCIAMENTO PRESTADORES DE SERVIÇOS DA ÁREA DE SAÚDE, CADASTRADOS NO SISTEMA NACIONAL DE ESTABELECIMENTO DE SAÚDE - SCNES, VINCULADOS OU NÃO AO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, COM OU SEM FINS LUCRATIVOS E PRIVADA, INTERESSADOS EM PARTICIPAR, DE FORMA COMPLEMENTAR DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, NO CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS E/OU PROFISSIONAIS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS EM ANGIOLOGIA/CIRURGIA VASCULAR, CARDIOLOGIA, CARDIOLOGIA PEDIÁTRICA, DERMATOLOGISTA, ENDOCRINOLOGIA, GASTROENTEROLOGIA, GINECOLOGIA, MASTOLOGIA, NEUROLOGIA, PEDIATRIA, PNEUMOLOGIA, PSIQUIATRIA E REUMATOLOGIA, DE FORMA COMPLEMENTAR AOS SERVIÇOS OFERECIDOS NO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO ENCAMINHADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

VALOR DA INEXIGIBILIDADE: R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

Publique-se no átrio desta Prefeitura, no **Diário Oficial da União (DOU)**, **Diário Oficial do Estado (DOE)**, **Diário Oficial do Município – DIORONDON** e no jornal de circulação local **JORNAL GAZETA**, para ciência de todos os interessados observadas as prescrições legais.

Rondonópolis-MT, 26 de agosto 2019.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal de Rondonópolis



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO N.º 33/2019
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

O Senhor **JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO**, Prefeito Municipal de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e especificamente **nos termos do art. 25, caput, da Lei Federal n.º 8.666, de junho de 1993, RATIFICA O PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 33/2019**, com fulcro no Parecer Jurídico n.º 154/2019, que apreciou o processo administrativo na modalidade de Inexigibilidade de Licitação, e diante da situação fática, de acordo com a Lei de Licitações, manifestou a favor da contratação da empresa: **GABRIEL C. DA SILVA ME**, situado na Rua Alarico C. T. de Barros, nº 755 Vila São José, CEP: 78.725-520, Rondonópolis/MT, inscrito no CNPJ: 30.396.564/0001-56.

OBJETO: CREDENCIAMENTO PRESTADORES DE SERVIÇOS DA ÁREA DE SAÚDE, CADASTRADOS NO SISTEMA NACIONAL DE ESTABELECIMENTO DE SAÚDE - SCNES, VINCULADOS OU NÃO AO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, COM OU SEM FINS LUCRATIVOS E PRIVADA, INTERESSADOS EM PARTICIPAR, DE FORMA COMPLEMENTAR DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, NO CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS E/OU PROFISSIONAIS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS EM ANGIOLOGIA/CIRURGIA VASCULAR, CARDIOLOGIA, CARDIOLOGIA PEDIÁTRICA, DERMATOLOGISTA, ENDOCRINOLOGIA, GASTROENTEROLOGIA, GINECOLOGIA, MASTOLOGIA, NEUROLOGIA, PEDIATRIA, PNEUMOLOGIA, PSIQUIATRIA E REUMATOLOGIA, DE FORMA COMPLEMENTAR AOS SERVIÇOS OFERECIDOS NO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO ENCAMINHADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

VALOR DA INEXIGIBILIDADE: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Publique-se no átrio desta Prefeitura, no **Diário Oficial da União (DOU)**, **Diário Oficial do Estado (DOE)**, **Diário Oficial do Município – DIORONDON** e no jornal de circulação local **JORNAL GAZETA**, para ciência de todos os interessados observadas as prescrições legais.

Rondonópolis-MT, 26 de agosto 2019.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal de Rondonópolis



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS**

**AVISO DE LICITAÇÃO.
PREGÃO PRESENCIAL N.º 40/2019**

O MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, torna público para conhecimento dos interessados que por ordem do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Rondonópolis-MT., por meio do Pregoeiro e Equipe de Apoio, realizará a **licitação em epígrafe às 08h30min do dia 11 de setembro de 2019**, na sala de Licitações da Secretaria Municipal de Administração - Prefeitura, localizada à Avenida Duque de Caxias, n.º 1.000, Bairro Vila Aurora, procedendo a **abertura dos envelopes nºs 01 e 02**, contendo: **proposta comercial e documentos de habilitação**, respectivamente, para o seguinte objeto: **Registro de Preços para futura e eventual contratação dos serviços de radiologia odontológica para atender as necessidades dos pacientes da Rede Básica de Saúde**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no edital e seus anexos. Os interessados poderão retirar o edital completo gratuitamente no endereço eletrônico **www.rondonopolis.mt.gov.br** opção: **Licitação**, ou no endereço acima citado, horário das 12h00min às 18h00min horas, telefone para contato (66) 3411-5741, Departamento de Compras/Licitação.

Rondonópolis-MT., 28 de agosto de 2019.

Adriana Portela de Oliveira
Pregoeira



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO N.º 43/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Senhor **JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO**, Prefeito Municipal de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, **nos termos do inciso VIII, do art. 24, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993. RATIFICA O PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 43/2019**, com fulcro na decisão administrativa proferida pelo prefeito municipal José Carlos Junqueira de Araújo que autoriza a modalidade de Dispensa de Licitação, diante da situação fática, de acordo com a Lei de Licitações, a contratação a favor da empresa: **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER**, Sociedade Anônima de Economia Mista, personalidade jurídica de direito privado, instituída pela Lei Municipal n.º 523, de 08/07/77, com sede social na Avenida Doutor Paulino de Oliveira nº 1.411, Bairro Cascalinho, nesta cidade de Rondonópolis, Estado Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.940.848/0001-99.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE ÁREAS VERDES DA SEDE SOCIAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E URBANISMO, NO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS-MT.

VALOR TOTAL DISPENSA: R\$ 23.647,24 (vinte e três mil seiscientos e quarenta e sete reais e vinte e quatro centavos).

Publique-se no átrio desta Prefeitura, no **Diário Oficial da União (DOU)**, **Diário Oficial do Estado (DOE)**, **Diário Oficial do Município – DIORONDON** e no jornal de circulação local **Jornal O Estado de Mato Grosso**, para ciência de todos os interessados observadas as prescrições legais.

Rondonópolis-MT, 27 de Agosto 2019.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO N.º 44/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Senhor **JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO**, Prefeito Municipal de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, **nos termos do inciso VIII, do art. 24, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993. RATIFICA O PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 44/2019**, com fulcro na decisão administrativa proferida pelo prefeito municipal José Carlos Junqueira de Araújo que autoriza a modalidade de Dispensa de Licitação, diante da situação fática, de acordo com a Lei de Licitações, a contratação a favor da empresa: **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER**, Sociedade Anônima de Economia Mista, personalidade jurídica de direito privado, instituída pela Lei Municipal n.º 523, de 08/07/77, com sede social na Avenida Doutor Paulino de Oliveira nº 1.411, Bairro Cascalinho, nesta cidade de Rondonópolis, Estado Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.940.848/0001-99.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTIO DE GRAMA EM CEMITÉRIOS MUNICIPAIS, NO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS-MT.

VALOR TOTAL DISPENSA: R\$ 6.340,00 (seis mil trezentos e quarenta reais).

Publique-se no átrio desta Prefeitura, no **Diário Oficial da União (DOU)**, **Diário Oficial do Estado (DOE)**, **Diário Oficial do Município – DIORONDON** e no jornal de circulação local **Jornal O Estado de Mato Grosso**, para ciência de todos os interessados observadas as prescrições legais.

Rondonópolis-MT, 27 de Agosto 2019.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS**

**AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇO Nº 42/2019
TIPO DESTA LICITAÇÃO: “MENOR PREÇO”.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, localizada à Avenida Duque de Caxias, nº 1.000, Bairro Vila Aurora, torna público e oficial para conhecimento dos interessados que por ordem do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Rondonópolis-MT, que através de sua Comissão Permanente de Licitação, realizará a tomada de preço em epígrafe às 09:00 horas do dia 16 (dezesseis) de setembro de 2019, na sala de licitações da Secretaria Municipal de Administração, a abertura dos envelopes nº.s 01 e 02, contendo os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e PROPOSTA COMERCIAL**, respectivamente, para aquisição do seguinte objeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA A EXECUÇÃO DO SEGUINTE SERVIÇO: CONSTRUÇÃO DA PRAÇA JARDIM LIBERDADE, NESTE MUNICÍPIO, CONFORME PROJETO BÁSICO E JUSTIFICATIVA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA ENVIADO PELO INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO DE RONDONÓPOLIS – IPPUR, ANEXO AO EDITAL”.

Os interessados poderão retirar a pasta contendo o edital completo, na sede da Prefeitura Municipal, no endereço acima citado, mediante apresentação de CD-ROM ou PEN-DRIVE, no horário das **13:00 às 17:00 horas** em dias úteis, ou solicitar através do licitacaorondonopolis@hotmail.com, ou retirar no site www.rondonopolis.mt.gov.br.

Rondonópolis-MT, 28 de agosto de 2019.

Alfredo Vinícius Amoroso
Presidente da Comissão de Licitação



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS**

**RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: “TOMADA DE PREÇOS Nº 27/2019”**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, torna público a todos interessados, que em Licitação na Modalidade de Tomada de Preços nº 27/2019, tendo como objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DO SEGUINTE SERVIÇO: “PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM CAPA SELANTE TIPO TSD, EM DIVERSAS RUAS DO BAIRRO BELA VISTA, NESTE MUNICÍPIO, CONFORME MEMORIAL DESCRITO E JUSTIFICATIVA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, ANEXO AO EDITAL”, que após a análise detalhada da documentação e propostas apresentada pelas empresas participantes, foi considerada HABILITADA, CLASSIFICADA E VENCEDORA DESTE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, a empresa:

GESSE VITOR LEITE BRITO no valor total da obra de R\$ 417.168,10 (quatrocentos e dezessete mil, cento e sessenta e oito reais e dez centavos).

Rondonópolis-MT, 28 de agosto de 2019.

**Alfredo Vinicius Amoroso
Presidente de Comissão de Licitação**



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 100/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2019 - TOTAL SEGURANÇA EQUIPAMENTOS DE
PROTEÇÃO E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA – ME.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
RONDONÓPOLIS - MT, AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, Nº 1000, VILA AURORA I

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 100/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2019

Aos 28 dias do mês de Agosto de 2019, de um lado o(a) **PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS**, com sede na avenida duque de caxias, nesta cidade, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.347.101/0001-21, neste ato, representado pelo(a) **Prefeito(a) , Sr(a) .**, brasileiro(a), portador do R.G. n.º e inscrito no CPF nº , residente e domiciliado na , bairro nesta cidade, neste ato denominado simplesmente **Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços**, realizado por meio do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2019**, e de outro lado a empresa adjudicatária nos itens abaixo, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos do Art. 15 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado na PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, o preço do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando a contratação de pessoa jurídica para REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA (EPI), COTURNOS, PROTETOR SOLAR E OUTROS DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRANSITO E SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS. OBS: HORÁRIO DE BRASÍLIA., de acordo com as especificações e nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Fornecedor	TOTAL SEGURANÇA EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA - ME		CNPJ	13.851.726/0001-80	
Endereço	RUA SEIS A		Nº	S/N	
Bairro	MACHADO		Cidade	MINEIROS	
Representante Legal			CEP	75830000	
Email	TOTALSEGURANCA@GLOBO.COM		CPF		
			Telefone	6436618299	

LOTE: 1 - CONJUNTO DE EPI HIDRORREPELENTE

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	115097	CONJUNTO DE EPI HIDRORREPELENTE - TAMANHO G	UN - UNIDADE	PRIME CONJ. TAM G	38,00	44,6735	1.697,59
Detalhamento							
VESTIMENTA DE CORPO INTEIRO COMPOSTA DE: CAMISA CONFECCIONADA COM MATERIAL HIDRORREPELENTE, COM MANGAS TIPO PADRÃO, SEM OMBREIRAS DE ESPUMA, GOLA TIPO PADRE, COM VELCRO NA PARTE FRONTAL ABAIXO DO PESCOÇO PARA FECHAMENTO NA ABERTURA DA GOLA, COM CORDÃO EMBAINHADO NA BARRA PARA AJUSTE NA CINTURA, REF. PROTECTION LIFE/EDS-2-2014; CALÇA COMPRIDA CONFECCIONADA COM MATERIAL HIDRORREPELENTE. A PARTE DA FRENTE E TRASEIRA DAS PERNAS TEM UM REFORÇO COM MATERIAL IMPERMEÁVEL DE NYLON, COSTURADO ABAIXO AO MATERIAL HIDRORREPELENTE A DA BARRA ATE 45,5% DO COMPRIMENTO TOTAL DAS PERNAS, COM AJUSTE NA CINTURA COM TIRA DO MESMO TECIDO DA CALÇA EMBAINHADA NO CÔS, CUJAS PONTAS SÃO AMARRADAS COM NÓ NA PARTE FRONTAL, REF PROTECTION LIFE/EDS3-2014; CAPUZ ISOLADO, CONFECCIONADO COM O MESMO MATERIAL HIDRORREPELENTE DA CALÇA E DA CAMISA, COM ABA FRONTAL SOBRE A FACE, CONFECCIONADA COM POLIETILENO RÍGIDO REVESTIDO COM O MESMO MATERIAL HIDRORREPELENTE. PALA PROTEÇÃO DO PESCOÇO DA PARTE SUPERIOR DOS OMBROS, CONFECCIONADA COM O MESMO TECIDO HIDRORREPELENTE. AS LATERAIS DA PALA NA PARTE FRONTAL E ABAIXO DO QUEIXO SÃO ABERTAS E O FECHAMENTO DA ABERTURA É POR VELCRO, REF PROTECTION LIFE/EDS1-2014; VISEIRA FRONTAL PARA PROTEÇÃO FACIAL, COMPOSTA POR UMA LAMINA DE ACETATO DE 175UM DE ESPESSURA, TRANSPARENTE E FORMATO RETO. O CADEBAL NA PARTE SUPERIOR, É CONFECCIONADO COM MATERIAL DE POLIAMIDA (NYLON 100%). PARA O FECHAMENTO AS PONTAS DO CADEBAL CONTEM VELCRO PARA AJUSTE NA CABEÇA DO USUÁRIO, REF PROTECTION LIFE/EDS4-2014. TAMANHO G							



AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, nº 1000 - VILA AURORA I - RONDONÓPOLIS/MT - 78740022
Fone: (66)3411-3500 - Email: 192.168.0.61-roo@rondonopolis.mt.gov.br

1/11



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

RONDONÓPOLIS - MT, AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, Nº 1000, VILA AURORA I

2	115098	CONJUNTO DE EPI HIDRORREPELENTE - TAMANHO GG	UN - UNIDADE	PRIME CONJ. TAM G	38,00	44,6735	1.697,59
Detalhamento							
VESTIMENTA DE CORPO INTEIRO COMPOSTA DE: CAMISA CONFECCIONADA COM MATERIAL HIDRORREPELENTE, COM MANGAS TIPO PADRÃO, SEM OMBREIRAS DE ESPUMA, GOLA TIPO PADRE, COM VELCRO NA PARTE FRONTAL ABAIXO DO PESCOÇO PARA FECHAMENTO NA ABERTURA DA GOLA, COM CORDÃO EMBAINHADO NA BARRA PARA AJUSTE NA CINTURA, REF. PROTECTION LIFE/EDS-2-2014; CALÇA COMPRIDA CONFECCIONADA COM MATERIAL HIDRORREPELENTE. A PARTE DA FRENTE E TRASEIRA DAS PERNAS TEM UM REFORÇO COM MATERIAL IMPERMEÁVEL DE NYLON, COSTURADO ABAIXO AO MATERIAL HIDRORREPELENTE A DA BARRA ATÉ 45,5% DO COMPRIMENTO TOTAL DAS PERNAS, COM AJUSTE NA CINTURA COM TIRA DO MESMO TECIDO DA CALÇA EMBAINHADA NO CÓS, CUJAS PONTAS SÃO AMARRADAS COM NÓ NA PARTE FRONTAL, REF PROTECTION LIFE/EDS3-2014; CAPUZ ISOLADO, CONFECCIONADO COM O MESMO MATERIAL HIDRORREPELENTE DA CALÇA E DA CAMISA, COM ABA FRONTAL SOBRE A FACE, CONFECCIONADA COM POLIETILENO RÍGIDO REVESTIDO COM O MESMO MATERIAL HIDRORREPELENTE. PALA PROTEÇÃO DO PESCOÇO DA PARTE SUPERIOR DOS OMBROS, CONFECCIONADA COM O MESMO TECIDO HIDRORREPELENTE. AS LATERAIS DA PALA NA PARTE FRONTAL E ABAIXO DO QUEIXO SÃO ABERTAS E O FECHAMENTO DA ABERTURA É POR VELCRO, REF PROTECTION LIFE/EDS1-2014; VISEIRA FRONTAL PARA PROTEÇÃO FACIAL, COMPOSTA POR UMA LAMINA DE ACETATO DE 175UM DE ESPESSURA, TRANSPARENTE E FORMATO RETO. O CADEBAL NA PARTE SUPERIOR, É CONFECCIONADO COM MATERIAL DE POLIAMIDA (NYLON 100%). PARA O FECHAMENTO AS PONTAS DO CADEBAL CONTEM VELCRO PARA AJUSTE NA CABEÇA DO REF PROTECTION LIFE/EDS4-2014. TAMANHO GG							
3	115099	CONJUNTO DE EPI HIDRORREPELENTE - TAMANHO EXGG	UN - UNIDADE	PRIME CONJ. TAM.	75,00	50,7309	3.804,82
Detalhamento							
VESTIMENTA DE CORPO INTEIRO COMPOSTA DE: CAMISA CONFECCIONADA COM MATERIAL HIDRORREPELENTE, COM MANGAS TIPO PADRÃO, SEM OMBREIRAS DE ESPUMA, GOLA TIPO PADRE, COM VELCRO NA PARTE FRONTAL ABAIXO DO PESCOÇO PARA FECHAMENTO NA ABERTURA DA GOLA, COM CORDÃO EMBAINHADO NA BARRA PARA AJUSTE NA CINTURA, REF. PROTECTION LIFE/EDS-2-2014; CALÇA COMPRIDA CONFECCIONADA COM MATERIAL HIDRORREPELENTE. A PARTE DA FRENTE E TRASEIRA DAS PERNAS TEM UM REFORÇO COM MATERIAL IMPERMEÁVEL DE NYLON, COSTURADO ABAIXO AO MATERIAL HIDRORREPELENTE A DA BARRA ATÉ 45,5% DO COMPRIMENTO TOTAL DAS PERNAS, COM AJUSTE NA CINTURA COM TIRA DO MESMO TECIDO DA CALÇA EMBAINHADA NO CÓS, CUJAS PONTAS SÃO AMARRADAS COM NÓ NA PARTE FRONTAL, REF PROTECTION LIFE/EDS3-2014; CAPUZ ISOLADO, CONFECCIONADO COM O MESMO MATERIAL HIDRORREPELENTE DA CALÇA E DA CAMISA, COM ABA FRONTAL SOBRE A FACE, CONFECCIONADA COM POLIETILENO RÍGIDO REVESTIDO COM O MESMO MATERIAL HIDRORREPELENTE. PALA PROTEÇÃO DO PESCOÇO DA PARTE SUPERIOR DOS OMBROS, CONFECCIONADA COM O MESMO TECIDO HIDRORREPELENTE. AS LATERAIS DA PALA NA PARTE FRONTAL E ABAIXO DO QUEIXO SÃO ABERTAS E O FECHAMENTO DA ABERTURA É POR VELCRO, REF PROTECTION LIFE/EDS1-2014; VISEIRA FRONTAL PARA PROTEÇÃO FACIAL, COMPOSTA POR UMA LAMINA DE ACETATO DE 175UM DE ESPESSURA, TRANSPARENTE E FORMATO RETO. O CADEBAL NA PARTE SUPERIOR, É CONFECCIONADO COM MATERIAL DE POLIAMIDA (NYLON 100%). PARA O FECHAMENTO AS PONTAS DO CADEBAL CONTEM VELCRO PARA AJUSTE NA CABEÇA DO REF PROTECTION LIFE/EDS4-2014. TAMANHO EXGG							

LOTE: 2 - CONJUNTO DE EPI HIDRORREPELENTE - LOTE EXCLUSIVO MPES

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	115097	CONJUNTO DE EPI HIDRORREPELENTE - TAMANHO G	UN - UNIDADE	PRIME CONJ. TAM G	12,00	45,2380	542,86
Detalhamento							
VESTIMENTA DE CORPO INTEIRO COMPOSTA DE: CAMISA CONFECCIONADA COM MATERIAL HIDRORREPELENTE, COM MANGAS TIPO PADRÃO, SEM OMBREIRAS DE ESPUMA, GOLA TIPO PADRE, COM VELCRO NA PARTE FRONTAL ABAIXO DO PESCOÇO PARA FECHAMENTO NA ABERTURA DA GOLA, COM CORDÃO EMBAINHADO NA BARRA PARA AJUSTE NA CINTURA, REF. PROTECTION LIFE/EDS-2-2014; CALÇA COMPRIDA CONFECCIONADA COM MATERIAL HIDRORREPELENTE. A PARTE DA FRENTE E TRASEIRA DAS PERNAS TEM UM REFORÇO COM MATERIAL IMPERMEÁVEL DE NYLON, COSTURADO ABAIXO AO MATERIAL HIDRORREPELENTE A DA BARRA ATÉ 45,5% DO COMPRIMENTO TOTAL DAS PERNAS, COM AJUSTE NA CINTURA COM TIRA DO MESMO TECIDO DA CALÇA EMBAINHADA NO CÓS, CUJAS PONTAS SÃO AMARRADAS COM NÓ NA PARTE FRONTAL, REF PROTECTION LIFE/EDS3-2014; CAPUZ ISOLADO, CONFECCIONADO COM O MESMO MATERIAL HIDRORREPELENTE DA CALÇA E DA CAMISA, COM ABA FRONTAL SOBRE A FACE, CONFECCIONADA COM POLIETILENO RÍGIDO REVESTIDO COM O MESMO MATERIAL HIDRORREPELENTE. PALA PROTEÇÃO DO PESCOÇO DA PARTE SUPERIOR DOS OMBROS, CONFECCIONADA COM O MESMO TECIDO HIDRORREPELENTE. AS LATERAIS DA PALA NA PARTE FRONTAL E ABAIXO DO QUEIXO SÃO ABERTAS E O FECHAMENTO DA ABERTURA É POR VELCRO, REF PROTECTION LIFE/EDS1-2014; VISEIRA FRONTAL PARA PROTEÇÃO FACIAL, COMPOSTA POR UMA LAMINA DE ACETATO DE 175UM DE ESPESSURA, TRANSPARENTE E FORMATO RETO. O CADEBAL NA PARTE SUPERIOR, É CONFECCIONADO COM MATERIAL DE POLIAMIDA (NYLON 100%). PARA O FECHAMENTO AS PONTAS DO CADEBAL CONTEM VELCRO PARA AJUSTE NA CABEÇA DO							



AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, nº 1000 - VILA AURORA I - RONDONÓPOLIS/MT - 78740022
Fone: (66)3411-3500 - Email: 192.168.0.61-roo@rondonopolis.mt.gov.br

2/11



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

RONDONÓPOLIS - MT, AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, Nº 1000, VILA AURORA I

USUÁRIO, REF PROTECTION LIFE/EDS4-2014. TAMANHO G

2	115098	CONJUNTO DE EPI HIDORREPELENTE - TAMANHO GG	UN - UNIDADE	PRIME CONJ. TAM G	12,00	45,2370	542,84
---	--------	---	--------------	-------------------	-------	---------	--------

Detalhamento

VESTIMENTA DE CORPO INTEIRO COMPOSTA DE: CAMISA CONFECCIONADA COM MATERIAL HIDORREPELENTE, COM MANGAS TIPO PADRÃO, SEM OMBREIRAS DE ESPUMA, GOLA TIPO PADRE, COM VELCRO NA PARTE FRONTAL ABAIXO DO PESCOÇO PARA FECHAMENTO NA ABERTURA DA GOLA, COM CORDÃO EMBAINHADO NA BARRA PARA AJUSTE NA CINTURA, REF. PROTECTION LIFE/EDS-2-2014; CALÇA COMPRIDA CONFECCIONADA COM MATERIAL HIDORREPELENTE. A PARTE DA FRENTE E TRASEIRA DAS PERNAS TEM UM REFORÇO COM MATERIAL IMPERMEÁVEL DE NYLON, COSTURADO ABAIXO AO MATERIAL HIDORREPELENTE A DA BARRA ATE 45,5% DO COMPRIMENTO TOTAL DAS PERNAS, COM AJUSTE NA CINTURA COM TIRA DO MESMO TECIDO DA CALÇA EMBAINHADA NO CÔS, CUJAS PONTAS SÃO AMARRADAS COM NÓ NA PARTE FRONTAL, REF PROTECTION LIFE/EDS3-2014; CAPUZ ISOLADO, CONFECCIONADO COM O MESMO MATERIAL HIDORREPELENTE DA CALÇA E DA CAMISA, COM ABA FRONTAL SOBRE A FACE, CONFECCIONADA COM POLIETILENO RÍGIDO REVESTIDO COM O MESMO MATERIAL HIDORREPELENTE. PALA PROTEÇÃO DO PESCOÇO DA PARTE SUPERIOR DOS OMBROS, CONFECCIONADA COM O MESMO TECIDO HIDORREPELENTE. AS LATERAIS DA PALA NA PARTE FRONTAL E ABAIXO DO QUEIXO SÃO ABERTAS E O FECHAMENTO DA ABERTURA É POR VELCRO, REF PROTECTION LIFE/EDS1-2014; VISEIRA FRONTAL PARA PROTEÇÃO FACIAL, COMPOSTA POR UMA LAMINA DE ACETATO DE 175UM DE ESPESSURA, TRANSPARENTE E FORMATO RETO. O CADEBAL NA PARTE SUPERIOR, É CONFECCIONADO COM MATERIAL DE POLIAMIDA (NYLON 100%). PARA O FECHAMENTO AS PONTAS DO CADEBAL CONTEM VELCRO PARA AJUSTE NA CABEÇA DO REF PROTECTION LIFE/EDS4-2014. TAMANHO GG

3	115099	CONJUNTO DE EPI HIDORREPELENTE - TAMANHO EXGG	UN - UNIDADE	PRIME CONJ. TAM.	25,00	51,3720	1.284,30
---	--------	---	--------------	------------------	-------	---------	----------

Detalhamento

VESTIMENTA DE CORPO INTEIRO COMPOSTA DE: CAMISA CONFECCIONADA COM MATERIAL HIDORREPELENTE, COM MANGAS TIPO PADRÃO, SEM OMBREIRAS DE ESPUMA, GOLA TIPO PADRE, COM VELCRO NA PARTE FRONTAL ABAIXO DO PESCOÇO PARA FECHAMENTO NA ABERTURA DA GOLA, COM CORDÃO EMBAINHADO NA BARRA PARA AJUSTE NA CINTURA, REF. PROTECTION LIFE/EDS-2-2014; CALÇA COMPRIDA CONFECCIONADA COM MATERIAL HIDORREPELENTE. A PARTE DA FRENTE E TRASEIRA DAS PERNAS TEM UM REFORÇO COM MATERIAL IMPERMEÁVEL DE NYLON, COSTURADO ABAIXO AO MATERIAL HIDORREPELENTE A DA BARRA ATE 45,5% DO COMPRIMENTO TOTAL DAS PERNAS, COM AJUSTE NA CINTURA COM TIRA DO MESMO TECIDO DA CALÇA EMBAINHADA NO CÔS, CUJAS PONTAS SÃO AMARRADAS COM NÓ NA PARTE FRONTAL, REF PROTECTION LIFE/EDS3-2014; CAPUZ ISOLADO, CONFECCIONADO COM O MESMO MATERIAL HIDORREPELENTE DA CALÇA E DA CAMISA, COM ABA FRONTAL SOBRE A FACE, CONFECCIONADA COM POLIETILENO RÍGIDO REVESTIDO COM O MESMO MATERIAL HIDORREPELENTE. PALA PROTEÇÃO DO PESCOÇO DA PARTE SUPERIOR DOS OMBROS, CONFECCIONADA COM O MESMO TECIDO HIDORREPELENTE. AS LATERAIS DA PALA NA PARTE FRONTAL E ABAIXO DO QUEIXO SÃO ABERTAS E O FECHAMENTO DA ABERTURA É POR VELCRO, REF PROTECTION LIFE/EDS1-2014; VISEIRA FRONTAL PARA PROTEÇÃO FACIAL, COMPOSTA POR UMA LAMINA DE ACETATO DE 175UM DE ESPESSURA, TRANSPARENTE E FORMATO RETO. O CADEBAL NA PARTE SUPERIOR, É CONFECCIONADO COM MATERIAL DE POLIAMIDA (NYLON 100%). PARA O FECHAMENTO AS PONTAS DO CADEBAL CONTEM VELCRO PARA AJUSTE NA CABEÇA DO REF PROTECTION LIFE/EDS4-2014. TAMANHO EXGG

LOTE: 3 - AVENTAL

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	2532	AVENTAL	UN - UNIDADE	PLASTCOR AVENTA	8,00	19,8272	158,62

Detalhamento

AVENTAL EM RASPA DE COURO; DIMENSÕES APROXIMADAS: ALTURA DE 1,20 M; LARGURA DE 0,60 M; POSSUIR TIRAS PARA O PESCOÇO COM REBITE E CINTURA COM FIVELAS METÁLICAS PARA AJUSTE NAS COSTAS; INDICADO PARA PROTEÇÃO DO TRONCO CONTRA RESPIGOS DE MATERIAIS EM FUSÃO, OPERAÇÃO DE SOLDA E CORTE.

2	16362	AVENTAL	UN - UNIDADE	PLASTCOR AVENTA	8,00	5,1728	41,38
---	-------	---------	--------------	-----------------	------	--------	-------

Detalhamento

PVC AMARELO, AVENTAL EM VINIL SEM DOBRA FORRO OU COSTURA COM ILHÓS DO MESMO MATERIAL PARA PASSAR O QUAL É SOLDADO EM UMA MAQUINA ELETRÔNICA, SENDO ASSIM NÃO EXISTE LUGAR ACUMULO DE RESÍDUOS. MEDIDA PADRÃO: 1,20X0,70M. PRODUTOS APROVADOS E CERTIFICADOS PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO.

LOTE: 4 - AVENTAL - LOTE EXCLUSIVO MPES

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	2532	AVENTAL	UN - UNIDADE	PLASTCOR AVENTA	2,00	19,8272	39,65



AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, nº 1000 - VILA AURORA I - RONDONÓPOLIS/MT - 78740022

Fone: (66)3411-3500 - Email: 192.168.0.61-roo@rondonopolis.mt.gov.br

3/11



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

RONDONÓPOLIS - MT, AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, Nº 1000, VILA AURORA I

Detalhamento

AVENTAL EM RASPA DE COURO; DIMENSÕES APROXIMADAS: ALTURA DE 1,20 M; LARGURA DE 0,60 M; POSSUIR TIRAS PARA O PESCOÇO COM REBITE E CINTURA COM FIVELAS METÁLICAS PARA AJUSTE NAS COSTAS; INDICADO PARA PROTEÇÃO DO TRONCO CONTRA RESPIGOS DE MATERIAIS EM FUSÃO, OPERAÇÃO DE SOLDA E CORTE.

2	16362	AVENTAL	UN - UNIDADE	PLASTCOR AVENTA	2,00	5,1728	10,35
---	-------	---------	--------------	-----------------	------	--------	-------

Detalhamento

PVC AMARELO, AVENTAL EM VINIL SEM DOBRA FORRO OU COSTURA COM ILHÓS DO MESMO MATERIAL PARA PASSAR O QUAL É SOLDADO EM UMA MÁQUINA ELÉTRICA, SENDO ASSIM NÃO EXISTE LUGAR PARA ACUMULO DE RESÍDUOS. MEDIDA PADRÃO: 1,20X0,70M. PRODUTOS APROVADOS E CERTIFICADOS PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO.

LOTE: 5 - BOTINA

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
------	--------	-----------	-------	-------	--------	-----------	-----------

1	14074	BOTINA	UN - UNIDADE	CARTOM BICO DE	45,00	43,5700	1.960,65
---	-------	--------	--------------	----------------	-------	---------	----------

Detalhamento

CALÇADO DE SEGURANÇA TIPO BOTINA, NUMERAÇÃO DO 34 AO 47, MODELO BLATT, COM BICO DE AÇO, CONFECCIONADO EM CURTIDO AO CROMO, FECHAMENTO LATERAL EM ELÁSTICO, PALMILHA DE MONTAGEM EM NÃO TECIDO, SOLADO CONSTITUÍDO DUAS CAMADAS DE POLIURETANO (PU) EXPANDIDO BI DENSIDADE, INJETADO DIRETAMENTE NO CABEDAL, SENDO A PRIMEIRA CAMADA (ENTRESSOLA) MAIS LEVE E MACIA, E A SEGUNDA COM MAIOR RESISTÊNCIA A OBJETOS CORTANTES, PERFURANTES E A ABRASÃO. O PRODUTO DEVE OFERECER PROTEÇÃO AOS PÉS DO USUÁRIO EM LOCAIS ONDE HAJA RISCO DE QUEDAS DE MATERIAIS E/OU OBJETOS PESADOS SOBRE OS ARTELHOS E CONTRA AGENTES ABRASIVOS E ESCORIANTE. EMBALAGEM CONTENDO 01 (UM) PAR. O PRODUTO DEVERÁ POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INDIVIDUAL. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.

2	14075	BOTINA	UN - UNIDADE	CARTOM BOTINA B	8,00	35,9000	287,20
---	-------	--------	--------------	-----------------	------	---------	--------

Detalhamento

CALÇADO DE SEGURANÇA TIPO BOTINA, NUMERAÇÃO DO 34 AO 47, MODELO BLATT, COM BICO DE PVC, CONFECCIONADO EM CURTIDO AO CROMO, FECHAMENTO LATERAL EM ELÁSTICO, PALMILHA DE MONTAGEM EM NÃO TECIDO, SOLADO CONSTITUÍDO DUAS CAMADAS DE POLIURETANO (PU) EXPANDIDO BI DENSIDADE, INJETADO DIRETAMENTE NO CABEDAL, SENDO A PRIMEIRA CAMADA (ENTRESSOLA) MAIS LEVE E MACIA, E A SEGUNDA COM MAIOR RESISTÊNCIA A OBJETOS CORTANTES, PERFURANTES E A ABRASÃO. O PRODUTO DEVE OFERECER PROTEÇÃO AOS PÉS DO USUÁRIO EM LOCAIS ONDE HAJA RISCO DE QUEDAS DE MATERIAIS E/OU OBJETOS PESADOS SOBRE OS ARTELHOS E CONTRA AGENTES ABRASIVOS E ESCORIANTE. EMBALAGEM CONTENDO 01 (UM) PAR. O PRODUTO DEVERÁ POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INDIVIDUAL. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.

LOTE: 6 - BOTINA - LOTE EXCLUSIVO MPES

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
------	--------	-----------	-------	-------	--------	-----------	-----------

1	14074	BOTINA	UN - UNIDADE	CARTOM BICO DE	15,00	43,5700	653,55
---	-------	--------	--------------	----------------	-------	---------	--------

Detalhamento

CALÇADO DE SEGURANÇA TIPO BOTINA, NUMERAÇÃO DO 34 AO 47, MODELO BLATT, COM BICO DE AÇO, CONFECCIONADO EM CURTIDO AO CROMO, FECHAMENTO LATERAL EM ELÁSTICO, PALMILHA DE MONTAGEM EM NÃO TECIDO, SOLADO CONSTITUÍDO DUAS CAMADAS DE POLIURETANO (PU) EXPANDIDO BI DENSIDADE, INJETADO DIRETAMENTE NO CABEDAL, SENDO A PRIMEIRA CAMADA (ENTRESSOLA) MAIS LEVE E MACIA, E A SEGUNDA COM MAIOR RESISTÊNCIA A OBJETOS CORTANTES, PERFURANTES E A ABRASÃO. O PRODUTO DEVE OFERECER PROTEÇÃO AOS PÉS DO USUÁRIO EM LOCAIS ONDE HAJA RISCO DE QUEDAS DE MATERIAIS E/OU OBJETOS PESADOS SOBRE OS ARTELHOS E CONTRA AGENTES ABRASIVOS E ESCORIANTE. EMBALAGEM CONTENDO 01 (UM) PAR. O PRODUTO DEVERÁ POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INDIVIDUAL. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.

2	14075	BOTINA	UN - UNIDADE	CARTOM BOTINA B	2,00	35,9000	71,80
---	-------	--------	--------------	-----------------	------	---------	-------



AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, nº 1000 - VILA AURORA I - RONDONÓPOLIS/MT - 78740022
Fone: (66)3411-3500 - Email: 192.168.0.61-roo@rondonopolis.mt.gov.br

4/11



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

RONDONÓPOLIS - MT, AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, Nº 1000, VILA AURORA I

Detalhamento

CALÇADO DE SEGURANÇA TIPO BOTINA, NUMERAÇÃO DO 34 AO 47, MODELO BLATT, COM BICO DE PVC, CONFECCIONADO EM CURTIDO AO CROMO, FECHAMENTO LATERAL EM ELÁSTICO, PALMILHA DE MONTAGEM EM NÃO TECIDO, SOLADO CONSTITUÍDO DUAS CAMADAS DE POLIURETANO (PU) EXPANDIDO BI DENSIDADE, INJETADO DIRETAMENTE NO CABEDAL, SENDO A PRIMEIRA CAMADA (ENTRESSOLA) MAIS LEVE E MACIA, E A SEGUNDA COM MAIOR RESISTÊNCIA A OBJETOS CORTANTES, PERFURANTES E A ABRASÃO.

O PRODUTO DEVE OFERECER PROTEÇÃO AOS PÉS DO USUÁRIO EM LOCAIS ONDE HAJA RISCO DE QUEDAS DE MATERIAIS E/OU OBJETOS PESADOS SOBRE OS ARTELHOS E CONTRA AGENTES ABRASIVOS E ESCORIANTE.

EMBALAGEM CONTENDO 01 (UM) PAR. O PRODUTO DEVERÁ POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INDIVIDUAL. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.

LOTE: 7 - CAPACETE

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	11904	CAPACETE	UN - UNIDADE	DELTA PLUS CAPAC	15,00	7,2500	108,75
		<u>Detalhamento</u>					
		DE SEGURANÇA, TIPO ABA FRONTAL, INJETADOS EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, COM TRÊS NERVURAS NO CASCO, DOTADOS DE SUSPENSÃO REGULAVEL, COM REGULAGEM DE TAMANHO FEITA ATRAVÉS DE AJUSTE SIMPLES, FIXAS AO CASCO ATRAVÉS DE SEIS PONTOS DE ENCAIXE, TIRA ABSORVEDORA DE SUOR CONFECCIONADA DE MATERIAL SINTÉTICO. NA COR AMARELA. O PRODUTO DEVERÁ POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL.					
2	115326	CAPACETE	UN - UNIDADE	DELTA PLUS CAPACE	8,00	7,2500	58,00
		<u>Detalhamento</u>					
		CAPACETE COM CASCO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, SUSPENSÃO PLÁSTICA INJETADA COM POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE E APARADOR DE SUOR EM ESPUMA HIPOALERGÊNICA.					
		SUSPENSÃO COM 06 PONTOS DE FIXAÇÃO E DE FÁCIL AJUSTE;					
		DEVERÁ APRESENTAR O SELO DE MARCAÇÃO DO INMETRO.					
		O PRODUTO DEVERÁ POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL.					
3	115375	CAPACETE	UN - UNIDADE	MSA CAPACETE ABA	4,00	38,5000	154,00
		<u>Detalhamento</u>					
		CAPACETE DE SEGURANÇA, TIPO II (ABA FRONTAL), CLASSE A, ERGONÔMICO. CONFECCIONADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD), COM SUSPENSÃO COM AJUSTES POR MEIO DE SISTEMA DESLIZANTE, COM JUGULAR FEITA EM TIRAS ABSORVENTES DE SUOR PROJETADAS PARA NÃO IRRITAR A PELE E SLOTS PARA ADIÇÃO DE PROTETORES AURICULARES E FACIAIS, COM QUEIXEIRA. COR E TAMANHO A ESCOLHA DO SOLICITANTE. O PRODUTO DEVERÁ OFERECER PROTEÇÃO DA CABEÇA DO USUÁRIO CONTRA IMPACTOS DE OBJETOS SOBRE O CRÂNIO. ESTE EQUIPAMENTO DEVERÁ APRESENTAR O SELO DE INMETRO. O PRODUTO DEVERÁ POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL.					

LOTE: 8 - CAPACETE - LOTE EXCLUSIVO MPES

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	11904	CAPACETE	UN - UNIDADE	DELTA PLUS CAPAC	5,00	7,2500	36,25
		<u>Detalhamento</u>					
		DE SEGURANÇA, TIPO ABA FRONTAL, INJETADOS EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, COM TRÊS NERVURAS NO CASCO, DOTADOS DE SUSPENSÃO REGULAVEL, COM REGULAGEM DE TAMANHO FEITA ATRAVÉS DE AJUSTE SIMPLES, FIXAS AO CASCO ATRAVÉS DE SEIS PONTOS DE ENCAIXE, TIRA ABSORVEDORA DE SUOR CONFECCIONADA DE MATERIAL SINTÉTICO. NA COR AMARELA. O PRODUTO DEVERÁ POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL.					
2	115326	CAPACETE	UN - UNIDADE	DELTA PLUS CAPACE	2,00	7,2500	14,50
		<u>Detalhamento</u>					
		CAPACETE COM CASCO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, SUSPENSÃO PLÁSTICA INJETADA COM POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE E APARADOR DE SUOR EM ESPUMA HIPOALERGÊNICA.					
		SUSPENSÃO COM 06 PONTOS DE FIXAÇÃO E DE FÁCIL AJUSTE;					
		DEVERÁ APRESENTAR O SELO DE MARCAÇÃO DO INMETRO.					
		O PRODUTO DEVERÁ POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL.					
3	115375	CAPACETE	UN - UNIDADE	MSA CAPACETE ABA	1,00	38,5000	38,50
		<u>Detalhamento</u>					
		CAPACETE DE SEGURANÇA, TIPO II (ABA FRONTAL), CLASSE A, ERGONÔMICO. CONFECCIONADO EM POLIETILENO DE ALTA					



AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, nº 1000 - VILA AURORA I - RONDONÓPOLIS/MT - 78740022

Fone: (66)3411-3500 - Email: 192.168.0.61-roo@rondonopolis.mt.gov.br

5/11



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 101/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2019
FORTE SINAL EQUIPAMENTOS - EIRELI



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
RONDONÓPOLIS - MT, AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, Nº 1000, VILA AURORA I

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 101/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2019

Aos 28 dias do mês de Agosto de 2019, de um lado o(a) **PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS**, com sede na avenida duque de caxias, nesta cidade, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.347.101/0001-21, neste ato, representado pelo(a) **Prefeito(a)**, **Sr(a)**, brasileiro(a), portador do R.G. n.º e inscrito no CPF nº, residente e domiciliado na, bairro nesta cidade, neste ato denominado simplesmente **Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços**, realizado por meio do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2019**, e de outro lado a empresa adjudicatária nos itens abaixo, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos do Art. 15 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 – **DO FORNECEDOR REGISTRADO:** A partir desta data, fica registrado na PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, o preço do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando a contratação de pessoa jurídica para REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA (EPI), COTURNOS, PROTETOR SOLAR E OUTROS DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRANSITO E SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS. OBS: HORÁRIO DE BRASÍLIA., de acordo com as especificações e nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Fornecedor	FORTE SINAL EQUIPAMENTOS -EIRELI		CNPJ	26.729.755/0001-15	
Endereço	RUA GARRINCHA-DO-MATO-GROSSO		Nº	440	
Bairro	JARDIM VALE DAS PEROBAS	Cidade	ARAPONGAS	CEP	86709742
Representante Legal			CPF	093.260.969-47	
Email	fortesinal@fortesinal.com.br		Telefone	(43) 3252-7897	

LOTE: 11 - PROTETOR SOLAR

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	3763	PROTETOR SOLAR	UN - UNIDADE	SUNDAY FPS 30 120	225,00	8,6100	1.937,25
<u>Detalhamento</u>							
LOCAO CREMOSA. PRODUTO COM FATOR DE PROTEÇÃO 30. EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 120 ML; PRODUTO DEVE PROTEÇÃO CONTRA RAIOS UVA E UVB. ISENTO DE OLEO MINERAL E PABA FREE.DEVE CONTER VITAMINA E; TESTADO; HIPOALERGENICO; NAO COMEDOGENICO. PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 18 MESES APOS DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO, DATA DE VALIDADE.							
2	8285	PROTETOR SOLAR	UN - UNIDADE	SUNDAY FPS 60 120	30,00	13,0500	391,50
<u>Detalhamento</u>							
EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 120 ML; PRODUTO COM FATOR DE PROTEÇÃO 60, MANIPULADO COM DIÓXIDO DE TITÂNIO A FILTRO SOLAR UVA+B A 10%, NEO HELIOPAN 6%, CREME FACILITY 40%, CREME NÃO IÔNICO, PRAZO DE VALIDADE DE 18 MESES APÓS DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DE VALIDADE.							

LOTE: 12 - PROTETOR SOLAR - LOTE EXCLUSIVO MPES

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	3763	PROTETOR SOLAR	UN - UNIDADE	SUNDAY FPS 30 120	75,00	8,7000	652,50
<u>Detalhamento</u>							
LOCAO CREMOSA. PRODUTO COM FATOR DE PROTEÇÃO 30. EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 120 ML; PRODUTO DEVE							



AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, nº 1000 - VILA AURORA I - RONDONÓPOLIS/MT - 78740022
Fone: (66)3411-3500 - Email: 192.168.0.61-roo@rondonopolis.mt.gov.br

1/4



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

RONDONÓPOLIS - MT, AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, Nº 1000, VILA AURORA I

PROTEÇÃO CONTRA RAIOS UVA E UVB. ISENTO DE ÓLEO MINERAL E PABA FREE. DEVE CONTER VITAMINA E;

TESTADO; HIPOALERGÊNICO; NÃO COMEDOGÊNICO. PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 18 MESES APÓS DATA DE ENTREGA.

EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE.

2	8285	PROTETOR SOLAR	UN - UNIDADE	SUNDAY FPS 60 120	10,00	14,1500	141,50
---	------	----------------	--------------	-------------------	-------	---------	--------

Detalhamento

EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 120 ML; PRODUTO COM FATOR DE PROTEÇÃO 60, MANIPULADO COM DIÓXIDO DE TITÂNIO A

FILTRO SOLAR UVA+B A 10%, NEO HELIOPAN 6%, CREME FACILITY 40%, CREME NÃO IÔNICO, PRAZO DE VALIDADE DE 18 MESES

APÓS DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DE VALIDADE.

TOTAL 3.122,75

2 – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS mediante assinatura de Contrato e/ou retirada da Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Presencial nº 16/2019.

2.1 – O compromisso de entrega e execução só estará caracterizado mediante Contrato e/ou Nota de Empenho, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital do Pregão Presencial nº 16/2019.

2.2 – O fornecedor registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

2.3 – A entrega do(s) item(s) deverá ser efetuada conforme Capítulo XVI do Edital do Pregão Presencial nº 16/2019.

2.4 – Todas as penalidades e as sanções contidas no Edital do Pregão 16/2019 aplicam-se sob a Ata de Registro de Preço.



AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, nº 1000 - VILA AURORA I - RONDONÓPOLIS/MT - 78740022
Fone: (66)3411-3500 - Email: 192.168.0.61-roo@rondonopolis.mt.gov.br

2/4



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

RONDONÓPOLIS - MT, AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, Nº 1000, VILA AURORA I

3 – DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

3.1 – Nos termos do art. 15, § 4º da Lei 8.666/93 a PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS não está obrigada a adquirir exclusivamente por intermédio desta Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto, uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

3.2 – A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada pelo Órgão Gerenciador ou qualquer outro órgão e entidade da Administração que não tenha participado do certame mediante prévia consulta ao órgão gerenciador da Ata, desde que devidamente comprovada a vantagem.

4 – DOS PREÇOS: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

4.1 – O preço registrado para cada item poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

4.1.1 – Quando o preço inicialmente registrado para cada item, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS convocará o licitante registrado visando à negociação para redução de preços e sua adequação àquele praticado pelo mercado.

4.1.2 – Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

4.1.2.1 – Na hipótese do subitem anterior, a PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS convocará os demais fornecedores, na ordem de classificação do processo licitatório para o item em questão, visando igual oportunidade de negociação.

4.2 – Quando o preço de mercado para determinado item tornar-se superior aos preços registrados e, o fornecedor registrado, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Órgão gerenciador da ata poderá:

4.2.1 – Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que o requerimento ocorra antes do pedido de fornecimento.

4.2.2 – Convocar os demais fornecedores classificados para o item, visando igual oportunidade de negociação.

4.3 – Não havendo êxito nas negociações, a PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS procederá à revogação do item em questão, da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.4 – Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

4.5 – O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos, serão sempre mantidos.

5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PAGAMENTO: A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contada a partir da data de sua assinatura. O pagamento será efetuado conforme edital na seguinte dotação orçamentária:

6 – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, Diário Oficial de Contas TCE/MT que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

7 – DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro da Comarca de RONDONÓPOLIS, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.





ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

RONDONÓPOLIS - MT, AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, Nº 1000, VILA AURORA I

Prefeito(a)

FORTE SINAL EQUIPAMENTOS -EIRELI



AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, nº 1000 - VILA AURORA I - RONDONÓPOLIS/MT - 78740022
Fone: (66)3411-3500 - Email: 192.168.0.61-roo@rondonopolis.mt.gov.br

4/4



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

ANEXO XIX
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS-MT
DEMONSTRATIVO ANALÍTICO DAS OCORRÊNCIAS MENSAS RELATIVAS AS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS
MÊS/ANO: AGOSTO/2019

N.º CON	DATA	CREDOR	OBJETO	VALOR CONTRATO	DATA VIGENCIA	Nº NE/AN O	VALOR EMPENHADO	PROC. LICITATÓRIO	Nº CONVÊNIO
333/2019	23/07/19	ELETRO TARTARI LTDA - EPP	REFORMA DA ALIMENTAÇÃO DO SISTEMA DE AR CONDICIONADO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, LOCALIZADA NA AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, 1.000, VILA AURORA, JUNTO SEC.MUN.ADINISTRAÇÃO, NO MUN. RONDONÓPOLIS-MT.	R\$ 195.179,41 GLOBAL	09 MESES DE VIGÊNCIA E 06 MESES DE EXECUÇÃO			TOMADA DE PREÇO Nº 15/2019	
374/2019	07/08/19	AFAN SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS EIRELI	CONSTRUÇÃO DAS SEGUINTE PRAÇAS: LIONS INTERNACIONAL, RESIDENCIAL BISPO PEDRO CASALDALIGA, NESTA CIDADE, NO MUN. RONDONÓPOLIS-MT, CONFORME PROJETO BÁSICO ANEXO AO EDITAL ENCAMINHADO IPPUR, NO MUN. DE RONDONÓPOLIS-MT.	R\$ 230.953,31 GLOBAL	08 MESES DE VIGÊNCIA E 05 MESES DE EXECUÇÃO			TOMADA DE PREÇO Nº 22/2019	



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) nº 4.521, de 28 de agosto de 2019, quarta-feira.

393/2019	15/08/19	MAIKON WESLEY SPREAFICO 03930480123	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS, PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO ESTRUTURAL EM CONCRETO ARMADO E ESTRUTURA METÁLICA DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS, LOCALIZADO NA RUA CAMPO LIMPO, QUADRA 08, CIDADE NATAL, NO MUN. RONDONÓPOLIS-MT.	R\$ 8.400,00 GLOBAL	30 DIAS DE VIGÊNCIA E 10 DIAS DE EXECUÇÃO				
398/2019	16/08/19	EFFICACE CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA - ME	REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUN. RURAL PADRE DIONISIO KUDUAVIZCZ, LOCALIZADA NA RODOVIA MT 130, KM 43, VIA RIO AREIA, JUNTO A SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, NO MUN. DE RONDONÓPOLIS-MT.	R\$ 1.334.764,42 GLOBAL	11 MESES DE VIGÊNCIA E 08 MESES DE EXECUÇÃO			TOMADA DE PREÇO Nº 32/2019	

ADITIVOS

TIPO DE ALTERAÇÃO	CREDOR	Nº. CONTRATO ORIGINAL	MOTIVO ALTERAÇÃO	VIGENCIA	VALOR	Nº. NE
18º TERMO ADITIVO DE REPROGRAMAÇÃO SEM REFEXO FINANCEIRO	S.P. MARTINS - ME	93/2015	ADITIVO DE REPROGRAMAÇÃO			



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) nº 4.521, de 28 de agosto de 2019, quarta-feira.

15º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO	CONSTRUTORA MEX LTDA	122/2016	ADITIVO DE PRAZO	03 MESES DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO		
6º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO	CONSTRUTORA AMIL LTDA	208/2018	ADITIVO DE PRAZO	04 MESES DE VIGÊNCIA E 03 MESES EXECUÇÃO		
2º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO, REPROGRAMAÇÃO E VALOR	PRESTADORA DE SERVIÇOS J.S CONSTRUTORA LTDA - EPP	678/2018	ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO, REPROGRAMAÇÃO E VALOR	04 MESES DE VIGÊNCIA E 03 MESES EXECUÇÃO	R\$ 21.917,81	
1º TERMO ADITIVO DE VALOR	CONSTRUTORA MEX LTDA	25/2019	ADITIVO DE VALOR		R\$ 111.486,12	
RESCISÃO						
258/2019	A Q RODRIGUES CONSTRUÇÕES					
RESCISÃO CONTRATUAL AO CONTRATO Nº 258/2019, A PARTIR DO DIA 06/08/2019.						

Rondonópolis-MT, 28 de Agosto de 2019.

Divisão de Contratos Administrativos
Célia Regina F. Andrade Rebelato



ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS (SANEAR)

PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE FISCAIS DE CONTRATO PORTARIA N.º 043/2019 DE 27 DE AGOSTO DE 2019

Designa colaboradores para exercer a função de fiscal titular e fiscal substituto do contrato abaixo.

TEREZINHA SILVA DE SOUZA, Diretora Geral do SANEAR- Serviço de Saneamento Ambiental de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, especialmente do art. 17 da Lei Municipal nº. 3.221 de 10/03/2000.

CONSIDERANDO, que cabe à Autarquia, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO, que os órgãos públicos devem manter fiscais formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar o servidor **CÉLIO LOPES DA SILVA**, Assessor Técnico de Resíduos Sólidos, como Fiscal Titular de contrato e, designar o servidor **RONALDO ALMEIDA DE SOUZA**, Assessor Técnico de Operação do Sistema de Esgoto, como Fiscal Substituto de contrato abaixo relacionado.

Contrato nº	Data da assinatura	Contratado	Objeto	Valor Global R\$
085/2013 CP nº 03/2013	25/11/2013	MANDAGUAI - POCOS ARTESIANO S LTDA - EPP	PERFURAÇÃO DE 02 (DOIS) POÇOS TUBULARES PROFUNDOS, COM ATÉ 400 METROS DE PROFUNDIDADE E VAZÃO ESTIMADA DE 200 M³/H CADA, COM FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA EXECUÇÃO, COM RECURSOS DO PAC 2 NO MUNIC.ROO-MT.	R\$ 2.437.300,00

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de 10/08/2019 e terá validade até a conclusão do contrato, salvo, seja revogada por outra que a substitua.

Artigo 3º - Revogam-se a Portaria 092/2017 de 24/04/2017.

Artigo 4º - Dê ciência aos interessados.

Rondonópolis - MT, 27 de Agosto de 2019.

Terezinha Silva de Souza
Diretora Geral

Antonieta Garcete de Almeida
Diretora Administrativa e Financeira



SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS (SANEAR)

**PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE FISCAIS DE CONTRATO
PORTARIA N.º 044/2019 DE 27 DE AGOSTO DE 2019**

Designa colaboradores para exercer a função de fiscal titular e fiscal substituto do contrato abaixo.

TEREZINHA SILVA DE SOUZA, Diretora Geral do SANEAR- Serviço de Saneamento Ambiental de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, especialmente do art. 17 da Lei Municipal nº. 3.221 de 10/03/2000.

CONSIDERANDO, que cabe à Autarquia, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO, que os órgãos públicos devem manter fiscais formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar o servidor **CÉLIO LOPES DA SILVA**, Assessor Técnico de Resíduos Sólidos, como Fiscal Titular de contrato e, designar o servidor **RONALDO ALMEIDA DE SOUZA**, Assessor Técnico de Operação do Sistema de Esgoto, como Fiscal Substituto de contrato abaixo relacionado.

Contrato nº	Data da assinatura	Contratado	Objeto	Valor Global R\$
004/2017 Tomada de Preços nº 16/2016	06/02/2017	COOMSER - COOPERTIVA DE TRABALHO E SERVIÇOS DE RONDONÓPOLIS	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COM RECURSOS DO CONTRATO Nº 0224.957-92 - PAC I - PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO.	R\$ 1.269.852,36

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de 10/08/2019 e terá validade até a conclusão do contrato, salvo, seja revogada por outra que a substitua.

Artigo 3º - Revogam-se a Portaria 097/2017 de 24/04/2017.

Artigo 4º - Dê ciência aos interessados.

Rondonópolis - MT, 27 de Agosto de 2019.

Terezinha Silva de Souza
Diretora Geral

Antonieta Garcete de Almeida
Diretora Administrativa e Financeira



SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS (SANEAR)

**PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE FISCAIS DE CONTRATO
PORTARIA N.º 045/2019 DE 27 DE AGOSTO DE 2019**

Designa colaboradores para exercer a função de fiscal titular e fiscal substituto do contrato abaixo.

TEREZINHA SILVA DE SOUZA, Diretora Geral do SANEAR- Serviço de Saneamento Ambiental de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, especialmente do art. 17 da Lei Municipal nº. 3.221 de 10/03/2000.

CONSIDERANDO, que cabe à Autarquia, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO, que os órgãos públicos devem manter fiscais formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar o servidor **CÉLIO LOPES DA SILVA**, Assessor Técnico de Resíduos Sólidos, como Fiscal Titular de contrato e, designar o servidor **RONALDO ALMEIDA DE SOUZA**, Assessor Técnico de Operação do Sistema de Esgoto, como Fiscal Substituto de contrato abaixo relacionado.

Contrato nº	Data da assinatura	Contratado	Objeto	Valor Global R\$
003/2017 Tomada de Preços nº 15/2016	06/02/2017	COOMSER - COOPERTIVA DE TRABALHO E SERVIÇOS DE RONDONÓPOLIS	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE ADUTORAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA COM RECURSOS DO CONTRATO Nº 0224.957-92 - PAC I - PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO.	R\$ 536.393,50

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de 10/08/2019 e terá validade até a conclusão do contrato, salvo, seja revogada por outra que a substitua.

Artigo 3º - Revogam-se a Portaria 098/2017 de 24/04/2017.

Artigo 4º - Dê ciência aos interessados.

Rondonópolis - MT, 27 de Agosto de 2019.

Terezinha Silva de Souza
Diretora Geral

Antonieta Garcete de Almeida
Diretora Administrativa e Financeira



SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS (SANEAR)

PORTARIA N.º 046 - DE 28 DE AGOSTO DE 2019.

Atribui e delega competências e poderes em caso de Ausência da Diretora Administrativa e Financeira e da Outras Providências.

TEREZINHA SILVA DE SOUZA, Diretora Geral do SANEAR - Serviço de Saneamento Ambiental de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, especialmente do art. 17 da Lei Municipal nº. 3.221 de 10/03/2000.

RESOLVE:

Artigo 1º - Com finalidade de permitir o correto desenvolvimento das atividades da Autarquia em eventuais ausências da **Diretora Administrativa e Financeira Sr.^a ANTONIETA GARCETE DE ALMEIDA**, fica constituído como substituto imediato, e respondendo pelo cargo o Diretor Técnico **HERMES AVILA DE CASTRO**, podendo o mesmo assinar todos os documentos necessários e inerentes ao cargo.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo sua vigência iniciada no dia 02/09/2019 e encerrada no dia 21/09/2019, quando esta portaria perderá sua eficácia independentemente de qualquer revogatório.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Rondonópolis - MT, 28 de agosto 2019.

Registrado nesta Autarquia e Publicada
Por afixação, no lugar de costume,
Na data supra.

Terezinha Silva de Souza
Diretora Geral

Antonieta Garcete de Almeida
Diretora Administrativa e Financeira



SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS (SANEAR)

**AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS N.º 10/2019**

O SANEAR – SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, Autarquia Municipal, localizada a Rua Jose de Alencar esquina com a Rua Rio Branco, torna público, através de sua Comissão Permanente de Licitação, que realizará às **08h:00mn horas do dia 18 de setembro do ano de 2019**, a licitação referente ao objeto: **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL DA AGENCIA COMERCIAL DO SANEAR NO JARDIM ATLÂNTICO NO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS – MT, NA FORMA DE EXECUÇÃO INDIRETA, SOB REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, VINCULADO AOS PREÇOS UNITÁRIOS, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.”**. Os interessados poderão solicitar o edital a partir do dia 02/09/2019 através do e-mail: licitacao@sanearmt.com.br ou retirar cópia, mediante apresentação de PEN DRIVE, no horário das 13h30min às 16h30min, na sede do SANEAR. Maiores informações serão prestadas pela Comissão Permanente de Licitação pelo telefone (66) 3410-0441.

Rondonópolis - MT, 28 de agosto de 2019.

MARCOS BRUMATTI
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



**INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICOS
MUNICIPAIS DE RONDONÓPOLIS – MT (SERV SAÚDE)**

TERMO DE REVOGAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO
PROCESSO Nº 02/2019 – PREGÃO PRESENCIAL

Despacho de revogação de processo Licitatório em razão de preço Inexequível.

A DIRETORA EXECUTIVA DO INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE RONDONÓPOLIS – MT, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CONSIDERANDO o parecer Jurídico nº 112/2019 constantes nos autos e o Parecer da comissão orientando a revogação segue a decisão.

RESOLVE:

REVOGAR em todos os seus termos, por interesse da administração, o processo licitatório tombado sob. nº. 02/2019, e consequentemente a licitação por pregão presencial com o mesmo número, cujo objeto consta nos autos, com amparo no artigo 49 da lei 8.666/93, pois se tratam de propostas manifestamente Inexequíveis.

Rondonópolis, MT 28 de agosto de 2019.

JACILENE SANTOS SILVA
Diretora Executiva do Serv. Saúde



COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS (CODER)

AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 024/2019

A Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - **CODER**, através DA PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO, torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Presencial nº 024/2019, sendo o seguinte objeto: **AQUISIÇÃO DE SACOS PARA LIXO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER**, foi declarado **FRACASSADO**, em razão da única empresa participante ter sido desclassificada.

Rondonópolis - MT, 28 de agosto de 2019.

Ana Beatriz de S. Rocha

Pregoeira



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

PORTARIA Nº. 349 - DE 26 DE AGOSTO DE 2019.

CLAUDIO ANTONIO DE CARVALHO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e seguindo as instruções do REGIMENTO INTERNO (Resolução 376 - de 28 de dezembro de 2001) desta Casa de Leis.

Considerando a AÇÃO DE AUDITORIA Nº. 002 – FORMALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DOS CONTRATOS E ADITIVOS realizada pela Unidade de Controle Interno desta Casa, na qual foi identificado que Rafael Viana Agulhão, enquanto na condição de servidor público, também prestou serviços para agência de publicidade contratada pela Câmara Municipal;

Considerando os dispositivos contidos na Lei 8.666, de 21 de junho de 1.993, Lei 12.232 de 29 de Abril de 2010, no Decreto Legislativo nº 1.430, de 12 de junho de 2014, com vigência no âmbito da Câmara Municipal de Rondonópolis e na Lei Federal nº 12.846 de 1º de agosto de 2013.

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica instaurado no âmbito da Câmara Municipal de Rondonópolis **Processo Administrativo nº 001/2019** para, após a devida oportunidade do direito constitucional ao contraditório e a ampla defesa, apurar eventuais responsabilidades do servidor RAFAEL VIANA AGULHÃO CPF 021.730.141-02, e enquanto prestador de serviços RAFAEL VIANA AGULHÃO CNPJ: 31.195.864/0001-66 e demais envolvidos no processo de contratação.

Artigo 2º - Os dispositivos legais aplicáveis ao procedimento para apuração de responsabilidades são: arts. 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993; arts. 20 e 21 do Decreto Legislativo nº 1.430, de 12 de junho de 2014; art. 5º e art. 6º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, Lei Municipal nº 7.874, de 7 de outubro de 2013 e IN SCL nº. 003/2013-Versão 02.

Artigo 3º - Nomeia-se uma COMISSÃO TEMPORÁRIA de servidores que irá conduzir o procedimento.

Artigo 4º - A COMISSÃO TEMPORÁRIA para conduzir o procedimento instaurado por meio do presente ato administrativo será composta pelos seguintes servidores:

Presidente: Aline de Lima Pereira
Secretária: Daniela Bessi da Costa
Membro: Jaime Cícero Amador Ferreira

Artigo 5º - O prazo para a Comissão concluir os trabalhos será de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data da publicação deste ato, devendo, ao final, apresentar relatórios sobre os fatos apurados e eventual responsabilidade da pessoa jurídica, sugerindo de forma motivada as sanções a serem aplicadas.



Continuação da Portaria nº. 349 - De 26/08/2019 – **Fl 02.**

Artigo 6º - Na apuração dos fatos observar-se-á o Decreto Legislativo nº 1.430 de 12 de junho de 2014, em especial a comunicação dos atos e regime dos prazos.

Artigo 7º - O Sr. Hermélio Nicolau Silva, Secretário Legislativo de Comunicação Social acompanhará diretamente os trabalhos desenvolvidos pela comissão e prestará o auxílio necessário para o levantamento das informações indispensáveis.

Artigo 8º - O Sr. Diego Henrille da Silva, Assessor Jurídico Legislativo Inst. Adm. e Judicial, prestará apoio jurídico para o desenvolvimento dos trabalhos da comissão.

Artigo 9º - Cópia integral da ação de auditoria de nº. 02-PAAI/2018 ensejadora da instauração do processo administrativo será providenciada e anexada aos autos.

Artigo 10 - A comissão deverá juntar ao processo cópias dos seguintes documentos: processo completo da despesa realizada para os objetos que culminou na expedição da ordem de pagamento de nº. 1825 e de nº. 1827 do credor Rafael Viana Agulhão CNPJ: 31.195.964/0001-66; processo completo do cadastro de fornecedor – CRC (setor de compras – núcleo cadastro), pasta funcional do servidor (Coordenadoria de Recursos Humanos), cópia parcial do processo de auditoria nº. 023/2018 – Acerca da ação de auditoria de formalização e execução dos contratos, especificamente sobre os apontamentos de auditoria da contratação, cópia do processo informativo da UCCI ofício 014/2019-ASA/UCCI/CMR contendo 21 laudas (presidência) e demais provas de materialidade dos atos irregulares praticados pela empresa deverão ser anexas aos autos.

Artigo 11 – A COMISSÃO TEMPORÁRIA não será remunerada pelos trabalhos desenvolvidos, porém a participação dos membros indicados é compulsória, devendo em caso de abstenção haver a justificativa escrita dos motivos ensejadores do ato.

Artigo 12 – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Secretaria Legislativa de Administração – Coordenadoria de Recursos Humanos
Rondonópolis – MT, 26 de agosto de 2019.

CLAUDIO ANTONIO DE CARVALHO
Presidente

ALESSANDRO MURTHA BRANDÃO SANTOS
Secretário Legislativo de Administração



CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

PORTARIA Nº. 350 - DE 26 DE AGOSTO DE 2019.

CLAUDIO ANTONIO DE CARVALHO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e seguindo as instruções do REGIMENTO INTERNO (Resolução 376 - de 28 de dezembro de 2001) desta Casa de Leis.

Considerando o ofício nº. 317/2019/GAB/2ªPJC, na qual encaminha cópia integral dos autos de notícia de fato SIMP nº. 000835-005/2019, em virtude da qual requisito a instauração de sindicância, a fim de que seja apurada a eventual falta ao trabalho da ex-servidora MÁRCIA APARECIDA DA ROCHA, e apuração do devido ressarcimento ao erário municipal, no período compreendido de 19/01/2019 a 21/03/2019;

Considerando os dispositivos contidos na Lei 8.625/93 art. 26 inciso III e no art. 61 inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº. 416/2010.

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica instaurado no âmbito da Câmara Municipal de Rondonópolis **Processo Administrativo nº 002/2019** para, após a devida oportunização do direito constitucional ao contraditório e a ampla defesa, apurar eventual falta ao trabalho da ex-servidora MARCIA APARECIDA DA ROCHA e apuração do devido ressarcimento ao erário municipal no período compreendido de 19/01/2019 a 21/03/2019.

Artigo 2º - Os dispositivos legais aplicáveis ao procedimento para apuração de responsabilidades são: Lei nº. 8429 de 02 de Junho de 1992.

Artigo 3º - **Nomeia-se** uma COMISSÃO TEMPORÁRIA de servidores que irá conduzir o procedimento.

Artigo 4º - A COMISSÃO TEMPORÁRIA para conduzir o procedimento instaurado por meio do presente ato administrativo será composta pelos seguintes servidores:

Presidente: Agna Aparecida do Amaral Cerqueira

Secretária: Milka Corsino Parmejane

Membro: Maria da Silva Santana

Artigo 5º - O prazo para a Comissão concluir os trabalhos será de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data da publicação deste ato, devendo, ao final, apresentar relatórios sobre os fatos apurados e eventual responsabilidade da pessoa jurídica, sugerindo de forma motivada as sanções a serem aplicadas.

Artigo 6º - O Sr. Alessandro Murtha Brandão Santos, Secretário Legislativo de Administração acompanhará diretamente os trabalhos desenvolvidos pela comissão e prestará o auxílio necessário para o levantamento das informações indispensáveis.



Continuação da Portaria nº. 350 - De 26/08/2019 – **Fl 02.**

Artigo 7º - O Sr. Diego Henrille da Silva, Assessor Jurídico Legislativo Inst. Adm. e Judicial, prestará apoio jurídico para o desenvolvimento dos trabalhos da comissão.

Artigo 9º - Cópia integral da notícia de fato SIMP Nº. 000835-005/2019 ensejadora da instauração do processo administrativo será providenciada e anexada aos autos.

Artigo 10 - A Comissão deverá juntar ao processo cópias dos seguintes documentos: pasta funcional da servidora (Coordenadoria de Recursos Humanos) e demais provas de materialidade praticados pela ex-servidora deverão ser anexas aos autos.

Artigo 11 – A COMISSÃO TEMPORÁRIA não será remunerada pelos trabalhos desenvolvidos, porém a participação dos membros indicados é compulsória, devendo em caso de abstenção haver a justificativa escrita dos motivos ensejadores do ato.

Artigo 12 – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Secretaria Legislativa de Administração – Coordenadoria de Recursos Humanos
Rondonópolis – MT, 26 de agosto de 2019.

CLAUDIO ANTONIO DE CARVALHO
Presidente

ALESSANDRO MURTHA BRANDÃO SANTOS
Secretário Legislativo de Administração



CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

PORTARIA Nº. 351 - DE 26 DE AGOSTO DE 2019.

CLAUDIO ANTONIO DE CARVALHO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e seguindo as instruções do REGIMENTO INTERNO (Resolução 376 - de 28 de dezembro de 2001) desta Casa de Leis.

Considerando o Memorando nº. 052/2019/SRM/SMP-NA/CMR, expedido pela Sra. Samara Rodrigues Matias – Chefe de Setor de Material e Patrimônio, datado em 22 de agosto de 2019.

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar o Sr. Onicey da Silva Sales, Artífice de Manutenção, lotado na Secretaria Legislativa de Administração para **fiscalizar** a autorização de compras abaixo relacionada:

Autorização de Compra	Razão Social	Período
1398/2019	Luasi Papéis e Livros Eireli	20/08/2019 a 20/09/2019

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de **20 de agosto de 2019**.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Secretaria Legislativa de Administração – Coordenadoria de Recursos Humanos
Rondonópolis – MT, 26 de agosto de 2019.

CLAUDIO ANTONIO DE CARVALHO
Presidente

ALESSANDRO MURTHA BRANDÃO SANTOS
Secretário Legislativo de Administração



CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

RESOLUÇÃO Nº 581/2019

Dispõe sobre conceder ao **Vereador Silvio Moises Negri**, autorização para se ausentar do país, no período de 29 de agosto a 15 de setembro de 2019, para tratar de assuntos particulares e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais...

Faz saber que a Câmara Municipal de Rondonópolis APROVOU e eu, Vereador **CLÁUDIO ANTONIO DE CARVALHO**, na qualidade de seu Presidente, promulga a seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1º Com fulcro no § 3º do Art. 18 do Regimento Interno desta Douta Casa de Leis, fica concedido ao **Vereador Silvio Moises Negri**, autorização para se ausentar do país, no período de 29 de agosto a 15 de setembro de 2019, para tratar de assuntos particulares.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rondonópolis-MT, 22 de agosto de 2019; 103ª da Fundação e
65ª da Emancipação Política (Lei 3621).

CLÁUDIO ANTÔNIO DE CARVALHO/CLÁUDIO DA FARMÁCIA

Presidente da Câmara Municipal de Rondonópolis

Vereador MDB

VILMAR FRANCISCO PIMENTEL

1ª Secretário

EM BRANCO